



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2025 - JFRN

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 0000010-34.2025.4.05.7100

SESSÃO PÚBLICA: **DIA 05/05/2025, às 09 horas** (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <www.gov.br/compras>

CÓDIGO UASG: 090007

CERTAME EM AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público que a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 05.441.836/0001-45, situada à Rua Dr. Lauro Pinto, 245 - Candelária, Natal/RN (CEP 59064-250), fone (84) 4005-7632, endereço eletrônico www.jfrn.jus.br, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com disputa no modo "**ABERTO E FECHADO**", por meio da internet através do portal COMPRASNET, disponível no site www.gov.br/compras, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando à **contratação de serviços de acesso à internet por meio de links dedicados e simétricos (principal e redundante), incluindo instalação, configuração, suporte técnico 24x7 e todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, para atendimento da demanda da Justiça Federal de Primeiro Grau no RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus apêndices.

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

01.01. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de acesso à internet por meio de links dedicados e simétricos (principal e redundante), incluindo instalação, configuração, suporte técnico 24x7 e todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços da JFRN, cujas especificações, quantitativos e condições gerais se encontram detalhados no Termo de Referência (APÊNDICE I) e resumidos na tabela abaixo:

Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quantidade
------	--------	---------------	---------	------------

1	26506	Link principal - Link de internet dedicado de, no mínimo, 1 Gbps (um gigabit por segundo), taxas simétricas de download/upload de 100% / 100%, com banda 100% garantida, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Mês	24
2	26506	Link redundante - Link de internet dedicado de, no mínimo, 1 Gbps (um gigabit por segundo), taxas simétricas de download/upload de 100% / 100%, com banda 100% garantida, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Mês	24

01.02. ATENÇÃO: Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus apêndices, prevalecerão estas últimas.

01.03. O valor total máximo aceitável, por item, para fins de contratação, será o teto médio total estimativo, obtido através de pesquisa de preços, observando-se o disposto neste Edital.

01.04. Integram este Edital, como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes **Apêndices:**

APÊNDICE I - Termo de Referência e seus anexos;

APÊNDICE II - Minuta de Termo de Contrato;

APÊNDICE III – Valor máximo de referência;

APÊNDICE IV - Modelo da proposta de preços.

01.05. ATENÇÃO: Caso algum dos anexos mencionados no tópico anterior não esteja disponível no cadastro do Comprasnet, os documentos faltantes poderão ser acessados no site oficial da Justiça Federal de Primeiro Grau do RN (<https://www.jfrn.jus.br/transparencia/licitacoes/pregao>). Eles estarão à disposição do público em geral e dos potenciais licitantes, sendo responsabilidade dos interessados em participar do certame acessá-los para obter as informações necessárias.

02. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

02.01. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

02.02. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento SICAF até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

ATENÇÃO: A Justiça Federal de Primeiro Grau no RN não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/Comprasnet, restando ao particular a responsabilidade por tal credenciamento.

02.03. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

02.04. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

02.05. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

02.06. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

02.07. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

02.08. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

02.09. O licitante é responsável, em face de qualquer acontecimento passível de comprometimento acerca do sigilo ou inviabilidade do uso da senha, pela comunicação imediata ao provedor do Sistema para fins de bloqueio de acesso. Assim como pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para fins de participação no Pregão em sua forma eletrônica.

02.10. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

02.11. O licitante é responsável exclusivo pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

02.12. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

02.13. O impedimento de que trata o item "b" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

02.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

02.15. A vedação de que trata o item "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

02.16. Salvo vedação devidamente justificada, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, desde que observadas as normas do art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

02.16.1. Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada e condicionada à comprovação de que a nova empresa de consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para feito de habilitação técnica e os mesmo valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

02.17. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando observado o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

02.18. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstas anteriormente, ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o sistema permite a identificação das empresas participantes do certame, salvo quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

03. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

03.01. O particular interessado em participar da presente licitação **SE OBRIGA** a:

- a) credenciar-se previamente no SICAF;
- b) remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração.
- e) realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Compranet, sem qualquer falseamento da verdade;

- f) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital (e seus apêndices);
- g) manter-se logado (on-line) ao Comprasnet e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- h) prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Agente de Contratação durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Apêndices;
- i) acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da instituição em relação ao presente certame, por meio do link (<https://www.jfrn.jus.br/transparencia/licitacoes/pregao>), a partir da data de sua publicação até a homologação;
- j) cumprir integralmente o conteúdo da proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no Comprasnet;
- k) manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação, caso seja vencedor;
- l) não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso, sob pena de sujeitar-se às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.;
- m) não cometer fraude fiscal;
- n) não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- o) não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas comerciais, lances e/ou documentos;
- p) não indicar no cadastro da proposta qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- q) manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
- r) cadastrar-se no sistema processual SEI para fins de assinatura dos documentos decorrentes da licitação, caso seja vencedor do certame;

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

04.01. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

04.02. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

04.03. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos neste Edital.

04.04. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

04.05. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos

de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

04.06. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

04.07. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

05. DO PREENCHIMENTO E CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET

05.01. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

05.02. O licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Comprasnet até a data e horário marcados para abertura da sessão.

05.03. O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza (previdenciária, trabalhista, tributária, comercial), que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto e que incidam direta e indiretamente na execução do objeto.

05.03.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

05.03.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

05.04. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.05. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.06. Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

05.07. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no Comprasnet qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação de sanção administrativa.

05.08. No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante realizar as seguintes **declarações eletrônicas**, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

a) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

f) que os objetos serão executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

g) no caso do licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da lei nº 14.133, de 2021.

05.09. ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo agente de contratação ou comissão de contratação, que o substituir, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, não havendo necessidade de envio pelo sistema Comprasnet.

05.10. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item 05.08 deste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133, neste Edital e na Portaria da Direção do Foro nº 22/2025-JFRN, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

05.11. O registro de proposta comercial eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **90 dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (APÊNDICE I);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e seus Apêndices, e na Portaria da Direção do Foro nº 22/2025-JFRN;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (on line) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação.

05.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13. ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (Comprasnet), as especificações técnicas completas do objeto licitado, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (APÊNDICE I).

05.14. ATENÇÃO: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

05.15. ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Agente de Contratação por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

05.16. Após a fase de envio de lances, o licitante melhor classificado será convocado para anexar a respectiva **proposta comercial escrita e ajustada**, contendo, preferencialmente, as seguintes informações e documentos:

- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, que será, no mínimo, de 90 (noventa) dias corridos e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas do termo de referência;
- c) Conter proposta de preço sintética, conforme modelo do ANEXO IV- Modelo de Proposta de Preço;
- d) Vir acompanhada de declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições para a prestação dos serviços, conforme modelo do ANEXO VIII (Termo de referência).
- e) Conter planilha(s) de custos e formação de preços que levou(aram) a(s) formação(ões) do(s) preço(s) global(is) proposto(s) para cada perfil profissional, conforme modelo do ANEXO IX (Termo de referência), devendo ser informado também, a Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho que utilizou como fonte para o preenchimento da planilha de custos e formação de preços.
- f) indicar modalidade de garantia contratual que será utilizada durante a Contratação, nos termos contidos no termo de referência (APÊNDICE I).
- g) indicação das informações contidas no **item 12.1** do Termo de Referência (APÊNDICE I).

05.16.1 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso ao público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta.

05.16.2 Recomenda-se que, também, seja anexada no Comprasnet, juntamente com a proposta comercial escrita, toda a documentação de habilitação exigida para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas neste Edital.

05.17. Quando do cadastramento da proposta, desde que o sistema disponibilize essa opção, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo, observadas as regras do art. 19 da Lei nº 14.133/2021.

05.17.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado dessa forma possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou

entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

05.18. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

05.19. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO

06.01. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, que o substituir, especialmente designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema Comprasnet (www.gov.br/compras).

06.02. A comunicação entre o Agente de contratação ou Comissão, que o substituir, e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), o qual será gerenciado diretamente pelo Agente de Contratação e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

06.03. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico Comprasnet, anexar a proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, registrar os lances, anexar os documentos complementares e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

06.04. A não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo Agente de Contratação, além de possibilitar a oportuna desclassificação ou inabilitação do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria DF SJRN nº 22/2025.

06.05. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ata da sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

06.06. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet.

06.07. Havendo necessidade, o Agente de Contratação ou Comissão, quando o substituir, poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via chat, como também registrando no Sistema Comprasnet a nova data e horário para a sua continuidade.

06.08. Em face do horário, poderá ser estabelecido intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

07. DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS

07.01. A etapa de disputa de lances do certame dar-se-á com o anonimato dos

participantes para fins de garantia da lisura e competitividade possível no certame, devendo os lances serem ofertados pelo **valor do item**, nos termos de critério de julgamento indicado neste Edital.

07.02. O Agente de Contratação ou Comissão de contratação, quando o substituir, deverá fazer uma adequada gestão da etapa de disputa de lances, visando viabilizar as melhores condições de competição possíveis aos interessados que estejam concorrendo no certame, inclusive com a utilização permanente e ativa do *chat* para estimular a disputa.

07.03. Aberta a etapa de disputa de lances, os licitantes aptos poderão encaminhar/registrar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.

07.04. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do ofertante (anonimato).

07.05. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

07.05.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

07.06. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

07.07. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

07.07.01 Para fins do disposto neste subitem, consideram-se lances intermediários:

- a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
- b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

07.08. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

07.09. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, salvo previsão do subitem anterior.

07.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

07.11. Será adotado na etapa de disputa de lances deste Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, conforme o seguinte procedimento:

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez

por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

07.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

07.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

07.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação.

07.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

07.17. Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

07.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

07.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

07.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

07.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

07.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.19. Em se tratando de bens e serviços de TIC- Tecnologia de Informação e Comunicação, uma vez encerrada a etapa de lances e após a preferência das ME/EPP,

prevista no item anterior, será assegurada a preferência sucessiva fixada no art. 3º da lei nº 8.248/91, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

07.19.1. Aplicam-se as regras de preferência previstas neste item para os licitantes cujas propostas finais estejam situadas **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento.

07.19.2. Serão convocados pelo sistema os licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 07.19, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

07.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 07.19, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, no prazo estabelecido no subitem anterior, aplicando-se a mesma regra para o inciso III, caso esse direito não seja exercido.

07.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas que se encontrem nas mesmas condições estabelecidas no item 07.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.19.5 A comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do direito de preferência versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados nos art. 6º e 7º do Decreto nº 7.174/2010.

07.19.6 Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, manter-se-á a ordem classificatória do certame e observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento.

07.19.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item 07.19 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

07.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021:

I- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

07.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

07.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá **negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

07.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

07.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

07.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

07.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

07.22.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

07.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

08.01. Encerrada a etapa de disputa de lances, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Agente de Contratação verificará o cumprimento das **condições de participação**, realizando as seguintes consultas/diligências, a partir da ordem de classificação e apenas em relação ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s):

a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, no link

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

f) Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Verificação de que o particular tenha cumprido os requisitos formais indicados neste Edital;

08.02. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

08.03. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

08.03.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

08.03.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

08.03.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

08.04. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

08.05. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.07 e 5.08, alínea "e".

08.06. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

08.07. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

08.08. Para fins de julgamento objetivo do presente certame, constitui presunção relativa de **inexequibilidade**:

- a) No caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- b) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas

valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

08.09. A conformidade da proposta poderá ser efetuada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

08.10. A administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

08.11. A inexecuibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

08.12. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, quando o substituir, deverá efetuar diligências, nos termos do art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, além de outros documentos probatórios hábeis.

08.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

09.01. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

09.01.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

09.02. Em caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

09.02.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

09.03. Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

09.04. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, em formato digital, por meio do sistema, ou para o email pregoeiro@jfrn.jus.br.

09.05. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

09.06. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).[A6]

09.07. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

09.08. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

09.09. Garantia da contratação

09.09.01. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5%** do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

09.09.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

09.09.1.2. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

09.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia

09.10.01. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme **item 4.8** do Termo de Referência (APÊNDICE I), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;

09.10.02. Caso opte por não realizar a vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, conforme modelo do ANEXO VIII (Termo de Referência), assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sob pena de inabilitação.

09.11. Manutenção de sigilo e normas de segurança

09.11.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

09.11.2. Para formalização da confidencialidade exigida na contratação, a CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, conforme modelo do ANEXO V do TR, e o Termo de Ciência (ANEXO VI) do TR deve ser assinado por todos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação.

09.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

09.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

09.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

09.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

09.14. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

09.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

09.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

09.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

09.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

09.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

09.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

09.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

09.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

09.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

09.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

09.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não como condição para participação na licitação.

09.21. A documentação de habilitação no presente certame deverá compreender:

09.21.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso):

a) empresário individual: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

b) microempreendedor individual (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

d) sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), juntamente com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

e) sociedade por ações: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

f) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) empresa ou sociedade estrangeira: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

09.21.2. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

09.21.3. Qualificação Econômico-Financeira

Apresentação do documento e comprovação das exigências fixadas no **item 12.3.2** do TR (APÊNDICE I).

09.21.4. Qualificação Técnica

Apresentação do documento e comprovação das exigências fixadas no **item 12.3.3** do TR (APÊNDICE I).

09.21.5. Declarações

a) Microempresa ou empresa de pequeno porte - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

b) Não emprega trabalho de menor - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

c) Não utiliza trabalho degradante ou forçado - Declaração eletrônica de que

não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Inexistência de fato impeditivo - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Requisitos de habilitação - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;

f) Elaboração independente de proposta - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s);

g) Opção pela ausência de Vistoria - Declaração do pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratados pelos licitantes que não agendaram previamente a vistoria, nos termos dos §§2º a 4º do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021

09.22. As declarações exigidas no subitem anterior deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Agente de Contratação diretamente do Comprasnet, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

09.23. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

09.23.1. Em se tratando de **ME/EPP**, e havendo alguma **restrição** na comprovação da **habilitação fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for **declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

09.23.2. A prorrogação deve ser solicitada no prazo para regularização.

09.23.3. Caso não regularizado no prazo de 05 dias úteis, o proponente será inabilitado.

09.24. O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista" poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, exceto as certidões que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

09.25. O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF quanto ao nível "Qualificação Econômico-Financeira", não será dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis para fins de comprovação dos índices contábeis e do Patrimônio Líquido.

09.26. Para fins de análise da situação econômico-financeiro, poderá ser solicitada do licitante declaração ou demonstração da situação econômico-financeira emitida por profissional habilitado da área contábil, como também notas explicativas e outras informações ou documentos contábeis para fins de melhor esclarecimento da situação da licitante.

09.27. A critério do Agente de Contratação, caso haja disponibilidade on-line e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via chat, na ata dos trabalhos tais diligências.

09.28. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou do documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 dias da data da sessão inicial do presente certame.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.01. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.02. O **prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.03. Finda a etapa de julgamento da proposta e, posteriormente, a etapa de habilitação, o sistema automaticamente abre, nesses dois momentos, o período de intenção de recursos, com aviso no *chat*, para o licitante, caso deseje, de forma imediata e motivada, manifestar sua **intenção de recorrer** com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

10.04. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.05. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.06. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.07. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.08. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.09. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados, por meio de solicitação enviada ao e-mail pregoeiro@jfrn.jus.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.01. Quando não houver recurso administrativo, o Agente de Contratação encerrará a sessão e encaminhará o processo devidamente instruído à apreciação da Direção do Foro para fins de adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) e homologação do certame licitatório.

11.02. Caso haja recurso administrativo, o processo será submetido à superior consideração da Direção do Foro para fins de decisão final do recurso, adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e homologação do certame, por item.

11.03. Por meio de despacho fundamentado, poderá o Diretor do Foro:

- a) adjudicar e homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

c) revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

11.04. Não havendo homologação do certame após decorridos 90 dias da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

12. DA PUBLICIDADE

12.01. A publicidade do edital de licitação será realizada também mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos fixados nos arts. 54 e 174, Lei nº 14.133/2021.

12.02. Será, também, obrigatoriamente publicado o extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal diário de grande circulação.

12.03. Haverá divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial da Justiça Federal no Rio Grande do Norte, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

12.04. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos. Caso a Justiça Federal no Rio Grande do Norte entender cabível, serão disponibilizados também em seu sítio eletrônico oficial.

13. DAS PENALIDADES

13.01. As sanções administrativas cabíveis nos casos de infrações administrativas são aquelas previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 5º da Portaria da Direção do Foro nº 22/2025-JFRN (doc. SEI 4846530), sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada no referido normativo interno.

13.02. As infrações administrativas estão previstas no art. 155 da 14.133/2021 c/c o art. 4º da Portaria da Direção do Foro nº 22/2025 -JFRN.

13.03. Havendo outras infrações administrativas deverá o agente responsável pela instauração do processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, indicar a sua gravidade, descrevendo os danos materiais e imateriais causados à JFRN, nos termos do §7º do art. 4º do referido normativo interno.

13.04. A sanções de multa de mora e multa compensatória poderão ser cumuladas com as demais penalidades, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.05. Cabe ao Agente de Contratação instaurar e instruir os processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, nas hipóteses de infrações administrativas cometidas no decorrer do certame, nos termos do inc. XII do art. 3º c/c o art.7º da Portaria da Direção do Foro nº 22/2025 -JFRN.

13.06. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula não exclui eventuais responsabilidades civil e/ou criminal que seus atos ensejem.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.01. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou pedir esclarecimentos em relação a este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar, por meio eletrônico, o pedido **até 3 (três) dias úteis antes** da data da abertura

do certame.

14.02. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

14.03. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Comprasnet e/ou enviada para o endereço eletrônico pregoeiro@jfrn.jus.br.

14.04. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.04.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.05. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus apêndices, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.06. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados deverão ser disponibilizadas, por e-mail, e diretamente no Sistema Comprasnet (www.gov.br/compras) e/ou no sítio oficial da Justiça Federal de Primeiro Grau do RN (<https://www.jfrn.jus.br/transparencia/licitacoes/pregao>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

14.07. Decairá do direito de impugnar, nos termos deste Edital (e seus Apêndices), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.01. A critério da Administração, poderá a presente licitação:

a) ter a sessão inicial adiada, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial da União e registro no Comprasnet, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, além de outras razões de interesse da Instituição.

b) ser suspensa, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no Comprasnet, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade, observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.02. A anulação do procedimento licitatório induz ao da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

15.03. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.04. O Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

15.05. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.06. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a validade e segurança jurídica da contratação.

15.07. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

15.08. Serão aceitos como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações disponíveis em sítios oficiais de instituições públicas na Internet e/ou encaminhadas por e-mail (pregoeiro@jfrn.jus.br), bem como registrados no Sistema Comprasnet ou publicados no Diário Oficial da União, nos termos da legislação.

15.09. A assinatura do instrumento contratual ocorrerá, no prazo de **05 dias úteis**, contados da convocação via e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, preferencialmente, por via eletrônica diretamente no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, de modo que o(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar cadastro(s) para acesso(s) ao SEI para fins de assinatura(s) digital(is), conforme procedimentos abaixo:

a) acesse o link: https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0;

b) preencha os dados cadastrais da pessoa responsável pela assinatura do contrato (OBS: e-mail solicitado no item “Dados de Autenticação” deverá ser um e-mail válido, uma vez que servirá para recebimento das comunicações com a JFRN, diretamente através do sistema SEI);

c) Criação de uma senha (com no mínimo 08 caracteres, sendo apenas letras e números), que será, juntamente com o e-mail cadastrado, a chave para assinatura dos documentos necessários, sendo, portanto, de inteira responsabilidade da empresa o seu gerenciamento;

d) logo após a realização do cadastro, a empresa receberá um e-mail informando que a solicitação foi encaminhada para análise, bem como informando que seja encaminhado ao e-mail ged@trf5.jus.br cópia dos documentos RG, CPF e comprovante de residência devidamente cadastrados;

e) até 24 horas após o recebimento da documentação da empresa vencedora, o cadastro será aprovado e receberão novo e-mail com essa informação;

f) após o cadastro aprovado, a Seção de Licitações e Contratos da JFRN encaminhará, via sistema SEI, a documentação para assinatura;

g) a empresa vencedora receberá, pelo e-mail cadastrado no sistema, a comunicação da disponibilização da documentação para assinatura; e,

h) a empresa vencedora deverá entrar no sistema SEI (Acesso para usuários externos), localizado na parte inferior direita da página da JFRN (<https://www.jfrn.jus.br/sei>), com o e-mail e senha cadastrados, para realização da assinatura dos respectivos documentos.

15.10. Os casos omissos neste Edital e seus apêndices serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como nos Decreto 7.174/2010, na IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG e IN nº 73/2022 SEGES/ME.

15.11. Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão Eletrônico serão prestados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (84) 4005-7632 ou pelo endereço eletrônico pregoeiros.nfp@jfrn.jus.br.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA CAVALCANTE OLIVEIRA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 10/04/2025, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5030802** e o código CRC **F4BA8AD2**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, para a realização de processo licitatório visando à **Contratação de serviços de acesso à internet por meio de links dedicados e simétricos (principal e redundante), incluindo instalação, configuração, suporte técnico 24x7 e todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, para atendimento da demanda da Justiça Federal de Primeiro Grau no RN**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto nos incisos XIII e XXIII do arts. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

1.2. Trata-se de **serviço comum**, nos termos do inc. XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, o serviço objeto desta contratação.

1.3. O serviço é **enquadrado como continuado**, tendo em vista que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades desenvolvidas pela JFRN, podendo resultar em grande prejuízo à Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa pela complexidade técnica envolvida, pela necessidade de garantir a estabilidade e continuidade dos serviços e pela busca de eficiência e economia para a administração pública.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação será de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Integram o presente termo de referência os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI 5024546);
- b) ANEXO II - Portaria da Direção do Foro 22/2025-JFRN (doc. SEI 4846530) - Dispõe sobre o processo de apuração de responsabilidades, bem como do processo de extinção antecipada, unilateral ou consensualmente dos contratos celebrados no âmbito da Justiça Federal no Rio grande do Norte e dá outras providências.
- c) ANEXO III - Especificação detalhada dos serviços (doc. SEI 5027036);
- d) ANEXO IV - Instrumento de Medição de Resultado - IMR (doc. SEI 4861633);
- e) ANEXO V - Modelo de Termo de Confidencialidade de Informação (doc. SEI 4861676);
- f) ANEXO VI - Modelo de Termo de Ciência (doc. SEI 4861678);
- g) ANEXO VII - Modelo de Proposta de Preço (doc. SEI 4861692);
- h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (doc. SEI 4861682).

1.5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação**

de serviços de acesso à internet por meio de links dedicados e simétricos (principal e redundante), incluindo instalação, configuração, suporte técnico 24x7 e todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, para atendimento da demanda da Justiça Federal de Primeiro Grau no RN, conforme condições e especificações descritas e detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos e tabela a seguir:

Tabela 1

Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quantidade
1	26506	Link principal - Link de internet dedicado de, no mínimo, 1 Gbps (um gigabit por segundo), taxas simétricas de download/upload de 100% / 100%, com banda 100% garantida, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Mês	24
2	26506	Link redundante - Link de internet dedicado de, no mínimo, 1 Gbps (um gigabit por segundo), taxas simétricas de download/upload de 100% / 100%, com banda 100% garantida, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Mês	24

- 1.5.1. A especificação detalhada dos serviços consta no ANEXO III deste Termo de Referência.
- 1.5.2. **Os serviços previstos identificados como Item 1 (link principal) e Item 2 (link redundante) devem ser oferecidos por Contratadas distintas, não sendo permitido o compartilhamento de infraestrutura, circuito, enlace e equipamento entre elas, visando garantir alta disponibilidade e diminuir as chances de perda dos dois links simultaneamente.** Ao diversificar os fornecedores de serviços críticos, como acesso a sistemas dependentes da Internet, a JFRN minimiza o risco de falhas simultâneas ou de dependência excessiva de um único fornecedor, o que poderia comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.
- 1.5.3. Dessa forma, o licitante vencedor no item 01 não poderá ser o vencedor no item 02 e vice-versa.
- 1.5.3.1. Em caso de um mesmo licitante for considerado vencedor dos DOIS ITENS (Item 01 e Item 02), será considerado vencedor no ITEM em que tiver ofertado o menor preço, sendo desclassificado do ITEM que ofertou maior valor; se tiver ofertado o mesmo valor para ambos os itens, será desclassificado no ITEM 2;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do

objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#), na Resolução CJF n.º 709/2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal - PSJF, e em outros normativos disponíveis em <https://www.jfrn.jus.br/jfrn-sustentavel/normativos-manuais>:

- a) Preferência pelo uso de documentação em formato eletrônico, visando minimizar o uso de papel e, portanto, a produção de resíduos de serviços gráficos;
- b) Os equipamentos utilizados na prestação dos serviços não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2.1. Não se aplica à pretendida contratação.

4.3. VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.3.1. Não se aplica à pretendida contratação.

4.4. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.4.1. Não se aplica à pretendida contratação.

4.5. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.5.1. Não se aplica à pretendida contratação.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5%** do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.7.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7.1.2. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.8. VISTORIA

4.8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo **FACULTADO** ao interessado o direito de realização de vistoria prévia,

acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.8.2. Caso as LICITANTES optem pela vistoria do local de prestação dos serviços, deverão observar os seguintes procedimentos:

- a) A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de **2 dias úteis da sua realização**, junto à Divisão de Tecnologia da Informação, através do telefone **4005-7612** ou e-mail governanca.dti@jfrn.jus.br e infra.dti@jfrn.jus.br;
- b) A vistoria deverá ser realizada até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura do certame, entre **09h e 15h, de segunda a sexta-feira**;
- c) Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido;
- d) Durante a vistoria, as LICITANTES serão acompanhadas por um servidor local a ser designado após o agendamento. Dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas ao setor que realizou o agendamento;
- e) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.3. Caso opte por não realizar a vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, conforme modelo do ANEXO VIII, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sob pena de inabilitação.

4.8.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

4.9.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

4.9.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS V e VI.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência, periodicidade de execução do trabalho, entre outros está elencada no ANEXO III deste Termo de Referência;

5.1. GARANTIA DO SERVIÇO

5.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos serviços executados durante toda a vigência contratual.

5.2. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.2.1. Não se aplica à pretendida contratação.

5.3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.3.1. Não se aplica à pretendida contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2. As comunicações entre CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.1. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial, que deverá ser registrada em ata, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4.1. O ato de fiscalizar não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.4.2. A existência de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. O fiscal técnico do contrato fará registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, utilizando os autos de fiscalização ou sistema específico, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos.

6.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo

para a correção.

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.5.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.7. Aceitar ou rejeitar a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento.

6.5.8. Receber provisoriamente o objeto, nos termos fixados no art. 140, Lei 14.133/2021 e especificados neste termo de contrato e seus anexos.

6.5.9. Propor eventuais ajustes técnicos no escopo contratual para melhor atendimento à demanda da Instituição.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, utilizando os autos de fiscalização ou sistema específico.

6.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.3. O gestor e/ou o fiscal técnico do contrato tomarão providências para a formalização de processo administrativo para fins de apuração de responsabilidades, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidades, instituída por meio da Portaria da Direção do Foro nº 23/2025-JFRN (doc. SEI 4846534); de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.7.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a

consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.5. O gestor do contrato deverá enviar, após os procedimentos de liquidação, à Seção de Orçamento e Finanças, a documentação pertinente para a formalização do pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8. O fiscal técnico ou administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerão às rotinas constantes na Portaria da Direção do Foro nº 145/2022-JFRN (2949307).

6.10. Não será permitido à gestão e fiscalização praticar **ingerência direta na gestão** da CONTRATADA ou realizar qualquer tipo de **solicitação fora do escopo contratual**, exceto quanto a situações que haja justificada necessidade de antecipação de efeitos de futura alteração contratual, conforme previsto no art. 132 da Lei 14.133/2021.

6.11. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As partes que integrarão a relação contratual comprometer-se-ão a cumprir rigorosamente as obrigações diretamente elencadas a seguir, no intuito de alcançar os resultados pretendidos e preservação da qualidade na execução de seu objeto, bem como observar a **legislação vigente**, as **normas de segurança e saúde do trabalho** e os **deveres indiretos intrínsecos** a toda e qualquer contratação decorrentes dos **princípios da função social do contrato e da boa-fé objetiva**.

7.2. A Justiça Federal no Rio Grande do Norte, CONTRATANTE, obriga-se a:

a) Viabilizar todas as condições internas necessárias à efetiva execução do objeto pela CONTRATADA, observadas as condições, especificações e obrigações fixadas neste Termo de Referência e seus anexos;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou equipe de fiscalização designada para este fim, e mediante processo administrativo de gestão e fiscalização, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021, do Decreto n.º 11.246/2022 e da Portaria DF SJRN n.º 145/2022, e alterações posteriores;

c) Exigir o cumprimento integral de todas as especificações técnicas, metodologias, etapas, prazos e demais condições gerais fixadas neste Termo de Referência;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

f) Efetuar a **liquidação e pagamento** das despesas decorrentes da execução do objeto contratual, observadas as condições, prazos e valores proporcionais ao que fora efetivamente executado e aceito pela Fiscalização;

g) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Promover a eventual e tempestiva **alteração contratual** decorrente de fato superveniente no sentido de garantir os melhores resultados às finalidades públicas concretas tuteladas pela contratação, observados os limites legais e as regras contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

i) Garantir a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** da contratação, mediante os institutos do reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, observando-se os limites e condições legais, regulamentares e contratuais;

j) Responder, no prazo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, formalmente a todos **requerimentos** apresentados pela CONTRATADA, particularmente quanto a **pedidos de reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a execução contratual.

k) Receber formal e tempestivamente o objeto da presente contratação, observadas as regras contidas no Capítulo IX do Título III da Lei 14.133/93 e neste termo de contrato e seus anexos;

l) Implementar os **controles de gestão necessárias e adequados** ao gerenciamento dos riscos decorrente da presente contratação, observadas as normas e diretrizes fixadas no Capítulo III do Título IV da Lei 14.133/2021, os regulamentos vigentes e as regras concretas contidas neste Termo de Referência e seus anexos integrantes;

m) Observar para que, durante a vigência da contratação, sejam **mantidas todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

n) Apurar a **responsabilidade** da CONTRATADA em casos de inadimplemento contratual, e **aplicar as sanções cabíveis**, mediante observância rigorosa do **devido processo legal**, observadas as regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, de regulamentações infralegais e internas e das regras específicas contidas neste Termo de Referência;

o) Extinguir a contratação nas hipóteses e normas fixadas no Capítulo VIII do Título III da Lei 14.133/2021, observadas as regras regulamentares vigentes, sempre à luz do princípio da preservação dos contratos;

p) Em caso de extinção do contrato, adotar as **medidas assecuratórias dos interesses públicos** previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízos da adoção de outras medidas legalmente prevista e da apuração da responsabilidade e sancionamento da CONTRATADA em caso culpa;

q) Declarar a nulidade da contratação em casos de irregularidades insanáveis, promovendo a **apuração das responsabilidades** e aplicando as **sanções administrativos e perdas e danos** cabíveis, observadas as diretrizes e normas contidas no Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

r) Determinar a **preservação da contratação**, declarando as medidas corretivas necessárias e adequadas, nos casos de identificação de irregularidades sanáveis, nos termos previstos no Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

s) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do inadimplemento das obrigações pela CONTRATADA que gere danos ao erário;

t) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo

para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

u) Cumprir as demais obrigações dispostas neste Termo de Referência e seus anexos.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Realizar a regularização da presente contratação junto aos órgãos e entidades públicas responsáveis, nos termos da legislação (se for o caso);

b) Indicar e manter **preposto(s)** formalmente constituído(s) para funcionar como elo com a CONTRATANTE, inclusive com a indicação de todos os canais de comunicação disponíveis e com poderes adequados e suficientes à solução de toda e qualquer questão contratual suscitada;

b.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c) Prover **condições que possibilitem o início da execução do objeto** da contratação na forma disposta neste Termo de Referência (e seus anexos) e documentos integrantes e vinculativos;

d) Cumprir integralmente as especificações técnicas, prazos de fornecimento e execução e condições gerais de fornecimento e prestação fixadas neste Termo de Referência, conduzindo os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

e) Atender tempestiva e integralmente todas as **solicitações da Gestão/Fiscalização** da contratação, como também **submeter-se as suas determinações** legítimas e compatíveis com as obrigações legais, regulamentares e contratuais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

e.1) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

f) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas e observados os limites legais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessárias ao escopo contratual, observados os requisitos e limites fixados na Lei 14.133/2021, como também nas normas regulamentares e regras contratuais;

g) Atuar de forma proativa e colaborativa **no sentido de garantir o alcance dos melhores resultados técnicos possíveis com a execução do objeto**, comprometendo-se a submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

j) Manter-se, durante o prazo de vigência da contratação, **em regulares condições de contratação, habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação**, como também **em compatibilidade com as obrigações assumidas**, fornecendo os documentos e informações necessárias para tal comprovação nos autos do processo de gestão e fiscalização contratual;

k) Prestar todas as informações e apresentar a documentação necessárias para fins de **medição** (se for o caso), **liquidação e pagamento da despesa**, como também de **avaliação da qualidade** da prestação (se for o caso), observadas a legislação orçamentária e financeira vigente, as normas da Lei 14.133/2021 e as regras contratuais pactuadas;

l) Cumprir as exigências de **reserva de cargos** previstas na Lei nº 8.213/91 e na CLT, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

m) Não integrar ou manter no seu quadro societário, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos fixados arts. 2º, inc. VI, e 3º, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005;

n) Submeter-se às sanções administrativas e indenizações por perdas e danos decorrentes de atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos, de seus prepostos, empregados e prestadores de serviços subcontratados que representem infração a obrigações contratuais e/ou causem danos ao erário ou a terceiros;

o) Contribuir de boa-fé para com as medidas de preservação da contratação em casos de **irregularidades ou inadimplementos contratuais identificados**, inclusive submetendo-se aos **ajustamentos de condutas** propostos pela CONTRATANTE;

p) Submeter-se aos **meios alternativos de resolução de controvérsias** contratuais previstos na Lei 14.133/2021;

q) Garantir o objeto executado e entregue pelo prazo e nas condições fixadas na legislação vigente, responsabilizando-se pela **solidez e segurança** dos materiais ou serviços executados;

r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

s) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

t) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

u) Efetuar comunicação à CONTRATANTE, assim que tiver ciência da

impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

v) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

w) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

x) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

y) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

z) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021](#);

aa) Checar a caixa do e-mail cadastrado no SICAF, além de outro fornecido para a Administração Pública, frequentemente;

ab) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

ac) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos, exceto aqueles eventualmente alocados para a CONTRATANTE na matriz de riscos, e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

ad) Cumprir as **demais obrigações** dispostas neste termo de referência e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes.

7.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto no **ANEXO IV**.

8.2. Será indicada a **retenção** ou **glosa** no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 5 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.1.5.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, **cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.**

9.1.5.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.1.5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.5.3.1. Não serão aceitos serviços e/ou materiais em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta da CONTRATADA, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

9.1.5.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas

pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

e) Enviar a documentação pertinente aos setores competentes para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de **liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

10.2. Para fins de **liquidação**, a unidade competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;

b) Data da emissão;

c) Dados do contrato e do órgão contratante;

d) Período respectivo de execução do contrato;

e) Valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da CONTRATANTE.

10.4.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.6. Caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF, mas haja a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que a autoridade competente se manifeste acerca da intenção de rescisão do contrato.

10.6.1. A existência de irregularidade também sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades cabíveis.

10.7. O **pagamento** será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

10.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7.3.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7.4. No caso de atraso pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação) de correção monetária.

10.8. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a **retenção cautelar** de valor a ser pago à CONTRATADA, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

10.9. Poderá a Administração **glosar**, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

10.10. Havendo proposta de **retenção** ou **glosa** de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

11. PAGAMENTO ANTECIPADO

11.1. A presente contratação **não permite a antecipação de pagamento**.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A proposta final de preços do licitante vencedor deverá conter as seguintes informações, entre outras:

- a) Conter **PROPOSTA COMERCIAL**, conforme modelo do ANEXO VII;
- b) Indicar o prazo de validade, que será, no mínimo, de 90 (noventa) dias corridos;
- c) Indicar os dados da empresa, tais como: telefone, celular, endereços físico e eletrônico, nome completo e identificação do responsável, número do CNPJ ou CPF.
- d) O licitante deverá apresentar, junto à proposta comercial, documento com a indicação da topologia da solução ofertada, que contenha informações gerais sobre os enlaces de dados ofertados e indicação da tecnologia proposta, indicando, de forma resumida: o modo de acesso do cliente até o ponto de presença do provedor, a velocidade do circuito de acesso, os tipos de meios de acesso a serem utilizados, e marca, modelo e especificação dos equipamentos que serão usados para prestação dos serviços, para comprovação do atendimento às características técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- e) A proposta deverá estar acompanhada de declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições para a prestação dos serviços, conforme modelo do ANEXO VIII.
- f) Para os itens 1 e 2, o licitante deverá comprovar sua atuação como AS (*autonomous system* - sistema autônomo), cadastrado no Registro.br. No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá fornecer seu ASN (*autonomous system number* - número de sistema autônomo) juntamente com a comprovação de cadastro obtida no seguinte site: <https://registro.br/tecnologia/ferramentas/whois>.

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas: as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista **são as usuais para a generalidade dos objetos**, conforme disciplinado no edital de licitação.

12.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo proponente são:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela

aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).
- f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#)).
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.3.3. Os critérios de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional a serem atendidos pelo proponente são:

- a) O proponente deverá apresentar documento de outorga expedido pela ANATEL comprovando que o proponente é autorizado a comercializar os serviços objeto deste Termo de Referência.
- b) O licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já tenha prestado serviços de link dedicado simétrico de internet em velocidade de, no mínimo, 200Mbps (duzentos megabits por segundo), por um período de, pelo menos, 1 (um) ano.
- c) Será admitida, para fins de comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano, o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período ser ininterrupto;
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- e) Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

12.3.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A tabela detalhada da pesquisa de preço consta nos Estudos Técnicos Preliminares (ANEXO I).

13.2. O custo estimado total da contratação encontra-se no Anexo Valor Máximo do Edital.

14. REAJUSTE

14.1. Os **preços unitários** pactuados nesta contratação deverão ser **reajustados**, para mais ou menos, de acordo com a variação dos índices estabelecidos pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme disposto no Art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, ou outro índice que venha a substituí-lo.

14.2. O reajustamento deverá ser concedido pela CONTRATANTE, após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado (04/02/2025), após o requerimento da CONTRATADA (Enunciado nº 06/2022 do CJF), devendo ser registrado mediante simples apostilamento contratual nos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato.

14.3. A CONTRATANTE deve, no prazo de 30 (trinta) dias do reajustamento, negociar com a CONTRATADA, a fim de melhorar as condições do reajuste para a Administração, sendo o acordado devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.

14.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. PENALIDADES

15.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de infrações administrativas são aquelas previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 5º da Portaria da Direção do Foro nº 22/2025-JFRN (doc. SEI 4846530), sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada no referido normativo interno.

15.2. As infrações administrativas estão previstas no art. 155 da 14.133/2021 c/c o art. 4º da Portaria da Direção do Foro nº 22/2025-JFRN (doc. SEI 4846530).

15.3. Havendo outras infrações administrativas, o agente responsável pela instauração do processo administrativo deverá indicar sua gravidade, descrevendo os danos materiais e imateriais causados à JFRN, nos termos do §9º do art. 4º do referido normativo interno.

15.4. As sanções de **multa de mora** e **multa compensatória** poderão ser cumuladas com as demais penalidades, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Cabe ao Gestor ou ao Fiscal do contrato instaurar e instruir os processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, nos termos do inc. XII do art. 3º c/c o art. 19º da Portaria da Direção do Foro nº 22/2025-JFRN (doc. SEI 4846530).

15.6. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula **não desobriga** a

CONTRATADA do cumprimento de quaisquer obrigações previstas contratualmente e nem das responsabilidades civil e/ou criminal que seus atos ensejarem.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação pretendida encontra-se autorizada pela Direção do Foro no Documento de Oficialização da Demanda - DOD (doc. SEI 4802609), e há saldo disponível no centro de custos **DTI - Contratos (AI-03)** para a referida despesa.

16.2. A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do Programa de Trabalho Resumido - **PTRES 168364 - AÇÕES DE INFORMÁTICA** e do elemento de despesas: **3390.40.13 – COMUNICAÇÃO DE DADOS E REDE EM GERAL..**

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON SILVA DE SOUZA, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (INFORMÁTICA (INFRAESTRUTURA))**, em 09/04/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LENO PEREIRA FERREIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)**, em 09/04/2025, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA, DIRETOR(A) DE DIVISÃO**, em 09/04/2025, às 23:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5027038** e o código CRC **213DA4E9**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 0000010-34.2025.4.05.7100

Objeto: Contratação dos serviços de acesso à internet para a Justiça Federal no Rio Grande do Norte

1. FINALIDADE

Têm por objetivo os presentes Estudos Técnicos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de Termo de Referência para fins de definição do objeto para o atendimento da necessidade que será descrita abaixo, à luz do disposto no inciso XX do art. 6º e no inciso I e §1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021.

Integram os presentes estudos técnicos preliminares os seguintes anexos:

- ANEXO I - Mapa de preços (doc. SEI 4844571);
- ANEXO II - Mapa de riscos (doc. SEI 4814487);
- ANEXO III - Especificação detalhada dos serviços (doc. SEI 5027036).

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Internet exerce papel preponderante para que a Justiça Federal no Rio Grande do Norte (JFRN) consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços. Vários destes, além de críticos, necessitam de conexões que garantam a alta disponibilidade, pois devem estar em funcionamento permanentemente, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias da semana, vez que falhas em sua operação impactam diretamente no cumprimento da missão constitucional incumbida a esta Seccional.

Atualmente, a JFRN possui dois contratos para a prestação de serviços de acesso dedicado à internet, os quais estão divididos entre o circuito principal e o circuito de contingência — Contratos 07/2020 e 08/2020. No entanto, esses contratos estão chegando ao fim de suas vigências. Diante disso, é essencial a realização de uma nova contratação para garantir a continuidade dos serviços de internet desta Seccional.

Além disso, com a crescente virtualização dos processos, as necessidades de acesso à rede mundial de computadores e o tráfego de dados aumentaram consideravelmente, abrangendo serviços como correio eletrônico, aplicações web como Pje e Teams, transferência de arquivos, telefonia VoIP, videoconferências, entre outros. Atualmente, os links dedicados de internet da JFRN possuem uma velocidade de 400 Mbps, o que se mostra insuficiente diante do aumento de demandas e serviços incorporados pela instituição ao longo dos últimos anos.

Por esse motivo, é imprescindível a realização de um novo processo licitatório para suprir essas necessidades, garantindo que não haja interrupções nem prejuízos na prestação jurisdicional. A futura contratação também tem como objetivo melhorar a qualidade do tráfego de dados das aplicações utilizadas pela JFRN, por meio da contratação de um serviço capacidade de

velocidade apropriada.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A contratação almejada encontra-se devidamente autorizada no Plano de Contratações Anual da JFRN para o ano de 2025, sob o código JFRN-RN-NTI-0008, conforme Despacho da Direção do Foro 400/2024-JFRN/DF (doc. SEI 4675359) e a despesa será debitada do Centro de Custos AI3-CONTRATOS.

Declaramos que não houve a divisão da totalidade da despesa com objeto da mesma natureza, uma vez que não há previsão, no exercício, de outra contratação desse mesmo objeto, seja por pregão ou contratação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIAS E MATÉRIAS-PRIMAS EXISTENTES NO LOCAL DA EXECUÇÃO

Não se aplica à hipótese dos autos.

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Não se aplica à hipótese dos autos.

4.2.1. VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Não se aplica à hipótese dos autos.

4.3. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE A SER CONTRATADA

A futura contratada deverá possuir outorga junto à ANATEL para comercializar os serviços objeto deste Estudo

4.3.1. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não se aplica à hipótese dos autos.

4.4. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não se aplica à hipótese dos autos.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) O proponente deverá apresentar documento de outorga expedido pela ANATEL comprovando que o proponente é autorizado a comercializar os serviços objeto deste Termo de Referência.
- b) O licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já tenha prestado serviços de link dedicado simétrico de internet em velocidade de, no mínimo, 200Mbps (duzentos megabits por segundo), por um período de, pelo menos, 1 (um) ano.

- c) Será admitida, para fins de comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano, o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período ser ininterrupto;
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- e) Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
 - III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).
- f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#)).
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.7. VISTORIA

4.7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo **FACULTADO** ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.7.2. Caso as LICITANTES optem pela vistoria do local de prestação dos serviços, deverão observar os seguintes procedimentos:

- a) A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de **2 dias úteis da sua realização**, junto à Divisão de Tecnologia da Informação, através do telefone **4005-7612** ou e-mail governanca.dti@jfrn.jus.br e infra.dti@jfrn.jus.br;
- b) A vistoria deverá ser realizada até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura do certame, entre **09h e 15h, de segunda a sexta-feira**;
- c) Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido;
- d) Durante a vistoria, as LICITANTES serão acompanhadas por um servidor local a ser designado após o agendamento. Dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas ao setor que realizou o agendamento;
- e) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.3. Caso opte por não realizar a vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sob pena de inabilitação.

4.7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

5.1.1. O processo licitatório não será destinado exclusivamente à participação de ME/EPP, nos termos do inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Devido à natureza técnica especializada do objeto, a grande maioria das empresas que geralmente prestam os serviços objeto deste Estudo não são empresas que se enquadram como ME/EPP. Caso se conceda a exclusividade, haveria redução da competitividade do certame, o que provocaria, a priori, uma ausência da redução de preços em sua totalidade. Portanto, o tratamento diferenciado não seria vantajoso para a administração pública e poderia prejudicar o conjunto do objeto a ser contratado.

5.2. MARGEM DE PREFERÊNCIA

Não se aplica à hipótese dos autos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL

Atualmente, a JFRN possui dois contratos para a prestação de serviços de acesso dedicado à internet, os quais estão divididos entre o circuito principal e o circuito de contingência — Contratos 07/2020 e 08/2020. No entanto, esses contratos estão chegando ao fim de suas vigências. Diante disso, é essencial a realização de uma nova contratação para garantir a continuidade dos serviços de internet desta Seccional.

6.2. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

6.2.1. SOLUÇÃO 01 - Serviço de acesso à internet por um único link assimétrico

Links assimétricos apresentam velocidades de download maiores que as de upload, adequados para uso convencional de internet, como navegação web e streaming de mídia. No entanto, para uma instituição como a JFRN, que realiza uma quantidade significativa de uploads de dados e necessita de uma comunicação bidirecional robusta, um link assimétrico pode não ser suficiente para atender às demandas operacionais desta Seccional.

6.2.2. SOLUÇÃO 02 - Serviço de acesso à internet por um único link simétrico

Links simétricos oferecem velocidades iguais de upload e download, garantindo uma comunicação eficiente e estável, essencial para a JFRN, que depende da constante troca de dados em tempo real e da hospedagem de serviços críticos. A simetria é particularmente vantajosa para atividades como videoconferências, acesso remoto a servidores e transmissão de grandes volumes de dados, comuns nas operações desta Seccional. Considerando essas características, a escolha pelo link simétrico em vez do assimétrico parece ser a mais adequada, assegurando que o envio e o recebimento de dados sejam igualmente ágeis e confiáveis.

6.2.2. SOLUÇÃO 03 - Serviço de acesso à internet por dois links simétricos (principal e redundante)

A implementação de dois links simétricos, sendo um principal e outro de redundância, garante maior disponibilidade e resiliência à conectividade da instituição. Nesse modelo, um link principal assume a comunicação padrão, enquanto o link redundante entra em operação automaticamente em caso de falha do link principal, garantindo continuidade do serviço sem interrupções. Isso é particularmente importante para a JFRN, uma vez que a continuidade dos serviços jurisdicionais e administrativos e a integridade dos dados são essenciais para o bom funcionamento da Seccional. Além disso, a redundância proporciona maior segurança em momentos de pico de tráfego ou eventos inesperados.

6.2.3. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida como ideal no presente momento é a **SOLUÇÃO 03**, conforme justificado na análise a seguir:

Tabela 1 - Análise das soluções de mercado

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Parecer
---------	-----------	-----------	--------------	---------

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Parecer
01	Serviço de acesso à internet por um único link assimétrico	Custo menor.	- Velocidade de upload limitada, o que pode afetar atividades da JFRN que exigem comunicação bidirecional robusta; - Falta de redundância, o que pode resultar em interrupções durante falhas no link, impactando a continuidade dos serviços da JFRN.	Considerando as desvantagens apresentadas, esta solução não se mostra a mais adequada.
02	Serviço de acesso à internet por um único link simétrico	Mesma velocidade de upload e download, adequado para as atividades da JFRN como videoconferências, acesso remoto a servidores e transmissão de grandes volumes de dados.	- Custo mais elevado em comparação ao link assimétrico. - Falta de redundância, o que pode resultar em interrupções durante falhas no link, impactando a continuidade dos serviços da JFRN.	Considerando as desvantagens apresentadas, esta solução não se mostra a mais adequada.

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Parecer
03	Serviço de acesso à internet por dois links simétricos (principal e redundante)	- Mesma velocidade de upload e download, adequado para as atividades da JFRN como videoconferências, acesso remoto a servidores e transmissão de grandes volumes de dados; - Alta disponibilidade e confiabilidade; - Garantia de redundância, evitando interrupção dos serviços em caso de falha de um dos links;	Custo mais elevado em comparação às demais soluções.	Solução proposta pela equipe de planejamento. Levando-se em consideração as necessidades da Administração bem como as vantagens da solução proposta, esta solução é a escolhida como mais adequada no presente momento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Tabela 2

Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quantidade
1	26506	Link principal - Link de internet dedicado de, no mínimo, 1 Gbps (um gigabit por segundo), taxas simétricas de download/upload de 100% / 100%, com banda 100% garantida, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Mês	24
2	26506	Link redundante - Link de internet dedicado de, no mínimo, 1 Gbps (um gigabit por segundo), taxas simétricas de download/upload de 100% / 100%, com banda 100% garantida, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Mês	24

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A compilação da pesquisa de preços realizada pela Equipe de Planejamento consta no **ANEXO I** deste Estudo.

Para fins de avaliação preliminar do investimento a ser realizado com a aquisição em tela, adotou-se procedimento de pesquisa de preço, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Informamos que, na consulta aos Catálogos de Soluções de TIC publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, não constam os itens objeto desta contratação, não sendo aplicável, portando, o art. 8º da IN n.º 65/2021 - SEGES/ME.

A fim de que a pesquisa de preço refletisse o real comportamento do mercado e fosse alcançado orçamento estimativo confiável para avaliação desta Seção Judiciária, empreendeu-se esforço para consultar o maior número de fontes possíveis, por meio de pesquisa por contratações similares feitas pela Administração Pública.

A metodologia utilizada para definição do preço máximo para o presente certame foi baseada na média aritmética ou mediana, com a eventual exclusão de valores extremos (considerados aqueles com variações superiores a 30% em relação à média da amostragem total), em razão

da dispersão indicada pelo coeficiente de variação Pearson (o qual sendo inferior a 0,25 indica que a utilização da média é mais representativa do que a da mediana, no caso de cada amostra).

9. SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A especificação detalhada da solução consta no **ANEXO III** deste Estudo.

9.1. NATUREZA DO OBJETO

O serviço a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, além de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos. Trata-se, portanto, de **serviço comum**, nos termos do inc. XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, o serviço objeto desta contratação.

O serviço é **enquadrado como continuado** tendo em vista que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades institucionais da JFRN, podendo resultar em grande prejuízo à Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa pela complexidade técnica envolvida, pela necessidade de garantir a estabilidade e continuidade dos serviços e pela busca de eficiência e economia para a administração pública.

9.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica à hipótese dos autos.

9.3. CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica à hipótese dos autos.

9.4. DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência de contratação será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogável nos termos da lei 14.133/2021.

A justificativa para esse prazo de vigência de contratação está relacionada à complexidade e criticidade dos serviços de acesso à internet para a JFRN e à necessidade de garantir a estabilidade e a continuidade de tais serviços de forma eficiente ao longo do tempo. A contratação em tela exige um planejamento cuidadoso na instalação, configuração, além de testes e ajustes para garantir o desempenho e a confiabilidade exigidos. Ademais, a manutenção e o suporte técnico contínuo são fundamentais para assegurar o pleno funcionamento dos serviços ao longo do contrato.

Além disso, o prazo de 24 meses também pode proporcionar benefícios em termos de economia de escala, permitindo preços mais vantajosos para a Administração e evitando a necessidade de reabertura de processos licitatórios frequentes, o que poderia gerar custos operacionais e risco de interrupções desnecessárias.

Portanto, a escolha do prazo de vigência de 24 meses é justificada pela complexidade técnica envolvida, pela necessidade de garantir a estabilidade e continuidade dos serviços e pela busca de eficiência e economia para a Administração Pública.

9.5. REGIME DE EXECUÇÃO

Considerando a natureza do objeto, a futura contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global

9.6. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.7. NECESSIDADE DE GARANTIA À EXECUÇÃO

A Contratada deverá apresentar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, nos termos dos art. 96 e 98 da Lei 14.133/2021.

A exigência de garantia à execução se deve à criticidade da futura contratação e tem como objetivo resguardar a administração pública em caso de inadimplemento contratual por parte da empresa contratada. Ela pode ser aplicada para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a qualidade dos serviços prestados, prazos de entrega, suporte técnico adequado, entre outros aspectos relevantes para a contratação.

9.8. GARANTIA DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos serviços executados durante toda a vigência contratual.

9.9. PREPOSTO

A futura Contratada deverá designar preposto para representar a empresa e atuar como principal interlocutor junto à JFRN.

9.10. ALOCAÇÃO DE RISCOS

Não se aplica à hipótese dos autos.

9.11. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL VINCULADA AO DESEMPENHO DO CONTRATO

Não se aplica à pretendida contratação.

9.12. PAGAMENTO ANTECIPADO

A presente contratação **não permite a antecipação de pagamento**

9.13. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica à pretendida contratação.

10. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em um contexto de prestação de serviços críticos para a administração pública, como é o caso da disponibilização de acesso à internet, a redundância é uma medida fundamental para garantir a continuidade operacional em caso de falha de um dos links. Parcelar o objeto da contratação possibilita a contratação de provedores distintos para o link principal e para o redundante, o que fortalece a segurança e a resiliência da rede, mitigando o risco de interrupções nos serviços públicos prestados por esta Seccional.

Portanto, o parcelamento do objeto da contratação em dois itens - link principal e link redundante de internet - está fundamentada na necessidade técnica de garantir a redundância

da infraestrutura de rede da JFRN, e, consequentemente, assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços prestados pela instituição.

10.1. AGRUPAMENTO DE ITENS

Não se aplica à hipótese dos autos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) Ampliar a capacidade de tráfego de dados, de modo a atender à crescente demanda pelos serviços de TIC da JFRN;
- b) Garantir a disponibilidade e continuidade ininterrupta de todos os serviços de TIC dependentes de acesso à internet, fazendo uso de uma infraestrutura robusta, resiliente e redundante;
- c) Elevar o nível de qualidade na entrega dos serviços de TIC;
- d) Aumentar a produtividade e a satisfação dos usuários dos serviços de TIC.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A partir da natureza do objeto, não há providências a serem adotadas previamente para fins de adequação do ambiente da Instituição nem para fins de capacitação de pessoal.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- a) P.A. SEI 0000826-26.2019.4.05.7100

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais significativos nesta contratação.

14.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#), na Resolução CJF n.º 709/2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal - PSJF, e em outros normativos disponíveis em <https://www.jfrn.jus.br/jfrn-sustentavel/normativos-manuais>:

- a) Preferência pelo uso de documentação em formato eletrônico, visando minimizar o uso de papel e, portanto, a produção de resíduos de serviços gráficos;
- b) Os equipamentos utilizados na prestação dos serviços não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

15. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação está alinhada com o(s) objetivo(s) estratégico(s) **Promover transformação digital, governança e soluções corporativas de TI, com foco na inovação, segurança e gestão de dados**, de acordo com a Resolução Pleno 19/2021-TRF5 (2193251), de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Estratégia da Justiça Federal da 5ª Região para o sexênio 2021-2026, que teve como parâmetros iniciais as definições da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020, e da Estratégia da Justiça Federal 2021-2026, instituída pela Resolução nº 668, de 9 de novembro de 2020, do Conselho da Justiça Federal.

O objeto de contratação do presente Estudo Preliminar está alinhado com o Plano Diretor de TI (PDTI) do TRF5ª Região através do objetivo estratégico: Assegurar a atuação sistêmica da TI na Justiça Federal. Iniciativa PDTI: 1.77 (Otimização de Velocidade de Links). Meta do Planejamento Estratégico: Atingir, até 2026, 85% de satisfação dos clientes internos.

17. VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

No que tange à viabilidade ou não da contratação aqui tratada, a equipe de planejamento, frente a todos os dados e informações levantadas nos presentes estudos técnicos preliminares, declara-a VIÁVEL e, sobretudo, ADEQUADA a solução proposta para o atendimento da necessidade a que se destina.

18. ÁREA REQUISITANTE

- Seção de Infraestrutura e Redes.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON SILVA DE SOUZA, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (INFORMÁTICA (INFRAESTRUTURA))**, em 09/04/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LENO PEREIRA FERREIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)**, em 09/04/2025, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA, DIRETOR(A) DE DIVISÃO**, em 09/04/2025, às 23:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5027026** e o código CRC **7ED007F0**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

MAPA DE RISCOS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Contratação de serviços de acesso à internet por meio de links dedicados e simétricos (principal e redundante), incluindo instalação, configuração, suporte técnico 24x7 e todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Parâmetros escalares são utilizados para representar níveis de probabilidade e impacto, os quais compõem uma matriz de exposição aos riscos (Probabilidade X Impacto), instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

Níveis de probabilidade e de impacto	
Classificação	Valor
Muito Alto	5
Alto	4
Médio	3
Baixo	2
Muito Baixo	1

Matriz Probabilidade X Impacto

		Impacto				
		1	2	3	4	5
Probabilidade	5	5	10	15	20	25
	4	4	8	12	16	20
	3	3	6	9	12	15
	2	2	4	6	8	10
	1	1	2	3	4	5

Assim, por meio da multiplicação do nível de probabilidade e de impacto de cada risco identificado, obtém-se os níveis de risco que possibilitarão o direcionamento das ações relacionadas aos riscos, durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

1 - IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE, AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS

ID	Risco	Relacionado ao(a) ¹	P ²	I ³	Nível de Risco (P x I) ⁴
1.1	Atraso no Trâmite Processual	Processo da Contratação	2	3	6
1.2	Indisponibilidade Orçamentária	Processo da Contratação	3	4	12

1.3	Impugnação do Edital	Processo da Contratação	2	3	6
1.4	Certame Licitatório restar Deserto ou Fracassado	Processo da Contratação	2	3	6

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009).

2 - RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO						
Risco 1.1	Risco		Atraso no Trâmite Processual			
	Probabilidade		Baixa			
	Impacto		Médio			
	Dano(s)		Id	Dano		
			1	Atraso no cronograma		
	Id	Ação Preventiva			Responsável	
	1	Finalizar o Termo de Referência e documentos acessórios respeitando o cronograma previamente definido.			Equipe de Planejamento da Contratação.	
	2	Comunicar à Administração da criticidade do objeto contratado e da necessidade de agilidade na análise dos documentos.			Diretoria da Divisão de TI	
	3	Enviar pesquisa mercadológica para o maior número de empresas relacionadas ao objeto da licitação.			Equipe de Planejamento da Contratação/Seção de Licitações e Contratos	
	Id	Ação de Contingência			Responsável	
1	Solicitar prioridade à Secretaria Administrativa na análise e conclusão do processo quando da possibilidade do atraso da realização do certame.			Diretor da Divisão de TI		
Risco 1.2	Risco		Indisponibilidade Orçamentária			
	Probabilidade		Médio			
	Impacto		Alto			
	Dano(s)		Id	Dano		
			1	Inviabilização ou redimensionamento do projeto.		
			2	Atraso no cronograma.		
	Id	Ação Preventiva			Responsável	
	1	Verificar e confirmar previamente disponibilidade orçamentária para a contratação do objeto pretendido.			Equipe de Planejamento da Contratação	
	2	Encaminhar em tempo hábil proposta de dotação orçamentária ao Órgão Ordenador de Despesas com previsão e prazo para a contratação do serviço.			Diretoria da Divisão de TI	
	3	Reavaliação do projeto e solicitação de créditos suplementares e revisar a estratégia de contratação do objeto pretendido.			Diretoria da Divisão de TI	

	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Alterar Termo de Referência, adequando as exigências para a realidade orçamentária.		Equipe de Planejamento da Contratação
Risco 1.3	Risco		Impugnação do Edital	
	Probabilidade		Baixa	
	Impacto		Médio	
	Dano(s)		Id	Dano
			1	Atraso na contratação do serviço, deixando o ambiente sem suporte e atualização.
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Revisar o Termo de Referência e certificar que o mesmo não possua cláusulas que cerceiem a participação de interessados ou que, de alguma forma, deixem um licitante em situação privilegiada para concorrer.		Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Submeter, para análise, o Termo de Referência à SLC e Assessoria Jurídica da JFRN.		Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Corrigir os itens que foram motivos de impugnação e republicar edital.		Equipe de Planejamento da Contratação/Diretoria da SECAD
Risco 1.4	Risco		Certame Licitatório restar Deserto ou Fracassado	
	Probabilidade		Baixa	
	Impacto		Médio	
	Dano(s)		Id	Dano
			1	Atraso na contratação do serviço, deixando o ambiente sem suporte e atualização.
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Promover análise de mercado com o objetivo de elencar as empresas que prestam serviço do objeto.		Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Dar a devida publicidade ao certame licitatório.		Seção de Licitações e Contratos
	3	Elaborar Termo de Referência de forma a não limitar de demasiadamente a concorrência		Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Reanalisar e reescrever o Termo de Referência.		Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Promover nova licitação.		Diretoria da SECAD



Documento assinado eletronicamente por **LENO PEREIRA FERREIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)**, em 31/01/2025, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON SILVA DE SOUZA, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (INFORMÁTICA (INFRAESTRUTURA))**, em 03/02/2025, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA, DIRETOR(A) DE DIVISÃO**, em 04/02/2025, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4814487** e o código CRC **600FB852**.

0000010-34.2025.4.05.7100

4814487v5



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE GOVERNANÇA DE TI (RN-DTI-GOVERNANÇA)

ANEXO Nº 4844571

MAPA DE PREÇOS

PA: 0000010-34.2025.4.05.7100

Objeto: Contratação de serviços de acesso à internet por meio de links dedicados e simétricos (principal e redundante), incluindo instalação, configuração, suporte técnico 24x7 e todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços

Item	Descrição	Unid.	Fonte da Pesquisa PE = Pregão Eletrônico, DISP = Dispensa, CT = Contrato, ARP = Ata de Registro de Preço	Valor unit.	Média geral	% em relação à média	Média Excluindo os Excessos	Mediana excluindo os excessos	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação	Valor unit. de referência	Quant. de meses	Valor total de referência
1	Link principal - Link de internet dedicado de, no mínimo, 1 Gbps (um gigabit por segundo), taxas simétricas de download/upload de 100% / 100%, com banda 100% garantida, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Mês	CT 1/2024 - TCE-PE - ITEM 1 SEI 4861198	R\$ 1.722,25		-18,4%							
			CT 26/2023 UASG 90009 - JFCE - ITEM 1 G4 SEI 4861203	R\$ 1.750,00		-17,1%							
			CT 22/2023 - TJRN - ITEM 20 (Com reajuste ICTI 6,78% de fev/2023 a nov/2024) SEI 4861188	R\$ 2.135,51		1,2%							
			PE 90001/2024 UASG 158128 - IFMA - ITEM 2 SEI 4861209	R\$ 2.400,00	R\$ 2.110,24	13,7%	R\$ 2.110,24	R\$ 2.135,51	371,67	0,18	R\$ 2.110,24	24	R\$ 50.645,76
			CT 55/2020 UASG 70008 - TRE-RN - ITEM 1 (Calculado valor mensal com reajuste IGP-M 3,11% de abr/2022 a dez/2024) SEI 4861214	R\$ 2.543,42		20,5%							
Item	Descrição	Unid.	Fonte da Pesquisa PE = Pregão Eletrônico, DISP = Dispensa, CT = Contrato	Valor unit.	Média geral	% em relação à média	Média Excluindo os Excessos	Mediana excluindo os excessos	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação	Valor unit. de referência	Quant. de meses	Valor total de referência
			CT 1/2024 - TCE-PE - ITEM 1 SEI 4861198	R\$ 1.722,25		-18,4%							

2	Link redundante - Link de internet dedicado de, no mínimo, 1 Gbps (um gigabit por segundo), taxas simétricas de download/upload de 100% / 100%, com banda 100% garantida, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Mês	CT 26/2023 UASG 90009 - JFCE - ITEM 1 G4 SEI 4861203	R\$ 1.750,00	-17,1%									
			CT 22/2023 - TJRN - ITEM 20 (Com reajuste ICTI 6,78% de fev/2023 a nov/2024) SEI 4861188	R\$ 2.135,51	1,2%	R\$ 2.110,24	R\$ 2.110,24	R\$ 2.135,51	371,67	0,18	R\$ 2.110,24	24	R\$ 50.645,76	
			PE 90001/2024 UASG 158128 - IFMA - ITEM 2 SEI 4861209	R\$ 2.400,00	13,7%									
			CT 55/2020 UASG 70008 - TRE-RN - ITEM 1 (Calculado valor mensal com reajuste IGP-M 3,11% de abr/2022 a dez/2024) SEI 4861214	R\$ 2.543,42	20,5%									
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA:														R\$ 101.291,52

A metodologia utilizada para definição do preço máximo para o presente certame foi baseada na média aritmética ou mediana, com a eventual exclusão de valores extremos (considerados aqueles com variações superiores a 30% em relação à média da amostragem total), em razão da dispersão indicada pelo coeficiente de variação Pearson (o qual sendo inferior a 0,25 indica que a utilização da média é mais representativa do que a da mediana, no caso de cada amostra).



Documento assinado eletronicamente por **LENO PEREIRA FERREIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)**, em 04/02/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA, DIRETOR(A) DE DIVISÃO**, em 04/02/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON SILVA DE SOUZA, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (INFORMÁTICA (INFRAESTRUTURA))**, em 04/02/2025, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4844571** e o código CRC **482DD776**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE GOVERNANÇA DE TI (RN-DTI-GOVERNANÇA)

ANEXO Nº 4861633

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. A avaliação da execução do objeto utilizará os seguintes indicadores, de forma a permitir quantificar o grau de satisfação na execução do objeto contratado, e a eventual aplicação de descontos na fatura em caso de descumprimento em relação aos padrões mínimos esperados de qualidade na prestação dos serviços.

2. O somatório dos descontos eventualmente aplicados será limitado a, no máximo, 40% do valor mensal do link contratado.

INDICADOR 1 - DISPONIBILIDADE	
Descrição:	A disponibilidade corresponde ao percentual de tempo, durante o período de faturamento do mês, em que os serviços estiveram em condições normais de funcionamento. Os intervalos de tempo em que o enlace apresentar aferições de latência ou de taxa de erro superiores aos valores especificados no ANEXO III do Termo de Referência serão considerados como períodos de indisponibilidade. Não serão considerados para o cálculo de disponibilidade as paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE, bem como as paradas internas sob a responsabilidade da CONTRATANTE.
Finalidade:	Garantir que os serviços contratados estejam disponíveis dentro dos padrões mínimos de qualidade exigidos.
Mínimo aceitável:	99,5%.

Mecanismo de Cálculo:	Mensalmente, deverá ser calculado pela CONTRATADA o percentual de disponibilidade do link contratado, com base na seguinte fórmula: $D = [1 - T_i / (1440 * T)] * 100, \text{ onde:}$ D = Percentual de disponibilidade do link. T= Número total de dias no período de faturamento do mês. Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados para os serviços durante o período de faturamento do mês.
Periodicidade:	Mensal
Ajuste no Pagamento:	Para cada 0,1% abaixo da disponibilidade mínima aceitável, será aplicado desconto de 1% do valor contratual mensal do link.
Sanções aplicáveis:	Havendo disponibilidade abaixo de 99,5% em três ou mais meses consecutivos: Aplicação de Multa e outras sanções indicadas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, além do ajuste no pagamento previsto.

INDICADOR 2 - LATÊNCIA	
Descrição:	A latência é o tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos do <i>backbone</i> . É usada a medição entre o <i>CPE</i> (equipamento da operadora instalado na contratante) e o <i>Provider Edge</i> (roteador do provedor instalado na contratada);
Finalidade:	Garantir que os serviços contratados estejam disponíveis dentro dos padrões mínimos de qualidade exigidos.
Máximo aceitável:	10 (dez) milissegundos.
Mecanismo de Cálculo:	A contratada deverá coletar informações de tempo de latência em intervalos de, no máximo, 5 minutos e calcular a média do tempo de latência em cada dia dentro do período de faturamento do mês;
Periodicidade:	Diária
Ajuste no Pagamento:	Em cada aferição diária da média da latência de um link, para cada 1 milissegundo acima do valor máximo aceitável, será aplicado desconto de 0,5% do valor contratual mensal do link.

Sanções aplicáveis:	A latência ficar acima de 100 milissegundos em três ou mais dias consecutivos: Aplicação de Multa e outras sanções indicadas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, além do ajuste no pagamento previsto.
----------------------------	--

INDICADOR 3 - TAXA DE ERROS	
Descrição:	É o indicador que avaliará o cumprimento da exigência atinente à taxa de perda de pacotes diário em relação ao percentual mínimo aceitável.
Finalidade:	Garantir que os serviços contratados estejam disponíveis dentro dos padrões mínimos de qualidade exigidos.
Máximo aceitável:	0,5%.
Mecanismo de Cálculo:	A Contratada deverá realizar aferições do total de pacotes trafegados e o total de pacotes com erro, em intervalos de, no máximo, 5 minutos, e coletar a média da taxa de erros em cada dia dentro do período de faturamento do mês;
Periodicidade:	Diária
Ajuste no Pagamento:	Em cada aferição diária da média da taxa de erros do link, para cada 0,1% acima do percentual máximo aceitável, será aplicado desconto de 0,5% do valor contratual mensal do link.
Sanções aplicáveis:	A taxa de erros ficar acima de 2% em três ou mais dias consecutivos: Aplicação de Multa e outras sanções indicadas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, além do ajuste no pagamento previsto.

INDICADOR 4 - TEMPO DE RESOLUÇÃO	
Descrição:	O tempo de resolução ou tempo para reparo compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a efetiva resolução do problema apontado, de acordo com os registros na Central de Atendimento da Contratada.
Finalidade:	Garantir que a contratada solucione o problema dentro do prazo estabelecido.

Máximo aceitável:	2 (duas) horas, em caso de interrupção do serviço do link contratado. 4 (quatro) horas, nos demais casos.
Periodicidade:	A cada chamado.
Ajuste no Pagamento:	Em cada chamado técnico, para cada 1 (uma) hora acima do tempo de resolução máximo aceitável, será aplicado desconto de: • 5% do valor mensal do contrato, em caso de interrupção do serviço do link contratado. • 1% do valor mensal do contrato, nos demais casos.
Sanções aplicáveis:	Três ou mais ocorrências de interrupção do serviço do link contratado, em que o tempo de reparo for superior a 2 (duas) horas em cada ocorrência: Aplicação de Multa e outras sanções indicadas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, além do ajuste no pagamento previsto.



Documento assinado eletronicamente por **LENO PEREIRA FERREIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)**, em 31/01/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON SILVA DE SOUZA, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (INFORMÁTICA (INFRAESTRUTURA))**, em 03/02/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA, DIRETOR(A) DE DIVISÃO**, em 04/02/2025, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4861633** e o código CRC **6F148400**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ nº 05.441.836/0001-45, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto nº 245, Candelária, Natal/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor do Foro, <**NOME**>, no uso de suas atribuições, e <**EMPRESA CONTRATADA**>, inscrita no CNPJ/MF nº <**CNPJ**>, com endereço na <**ENDEREÇO COMPLETO**>, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por <**NOME DO REPRESENTANTE**>, firmam o presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO, decorrente da realização deste Contrato, que entra em vigor a partir da data de sua assinatura e é regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para fins do presente Acordo, são consideradas **INFORMAÇÕES SIGILOSAS**, os documentos e informações transmitidos pela **CONTRATANTE** e recebidos pela **CONTRATADA** através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras, e outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** inclui toda informação que **CONTRATADA** possa obter através da simples visita às instalações da **CONTRATANTE**.

2. DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Para fins do presente Acordo, não serão consideradas **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** as que:

2.1 são ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste Acordo pela **CONTRATADA**;

2.2 eram conhecidas pela **CONTRATADA**, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pela **CONTRATANTE**;

2.3 foram desenvolvidas pela **CONTRATADA** sem o uso de quaisquer **INFORMAÇÕES SIGILOSAS**;

2.4 venham a ser reveladas pela **CONTRATADA** quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente;

2.4.1 tão logo inquirida a revelar as informações, a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para que este requera medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;

2.4.2 a **CONTRATADA** deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Consiste nas obrigações da CONTRATADA:

3.1 garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do **Contrato nº 10/2023 -JERN**, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo;

3.2 não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através da CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

3.3 garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;

3.4 a pedido da CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;

3.4.1 como opção para CONTRATADA, em comum acordo com a CONTRATANTE, quaisquer documentos ou outras mídias possuídas pela CONTRATADA contendo INFORMAÇÕES SIGILOSAS podem ser destruídas por ela;

3.4.1.1 a destruição de documentos em papel deverá seguir recomendação da norma DIN 32757-1: 4, ou seja, destruição do papel em partículas de, no mínimo, 2 x 15mm;

3.4.1.2 a destruição de documentos em formato digital deverá seguir a norma DoD 5220.22-M (ECE) ou o método descrito por Peter Guttmann no artigo “Secure Deletion of Data From Magnetic and Solid-State Memory” ou através da utilização de desmagnetizadores (*degausser*);

3.4.1.3 a destruição das INFORMAÇÕES SIGILOSAS que não estiverem nos formatos descritos nos itens 3.4.1.1 e 3.4.1.2 deverá ser previamente acordada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

3.4.1.4 a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE certificado com respeito à destruição, confirmando quais as informações que foram destruídas e os métodos utilizados, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias;

3.5 A CONTRATADA deverá dar ciência deste acordo a todos seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos do contrato e, será responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas aqui descritas.

4. DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

4.1 a CONTRATADA concorda que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade da CONTRATANTE e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela;

4.2 A CONTRATADA concorda ter ciência de que este acordo ou qualquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pela CONTRATANTE a ela, não poderá ser interpretado como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) à CONTRATADA;

4.3 A CONTRATADA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela à CONTRATANTE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

5.1 a CONTRATADA declara que recebeu cópia e está ciente da Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, definida pelo Conselho da Justiça Federal através da Resolução Nº 006 de 07 de abril de 2008, e de todos os seus documentos acessórios já criados;

5.2 a CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela CONTRATANTE.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DO ACORDO

As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que a CONTRATANTE comunique expressa e inequivocadamente, por escrito, à CONTRATADA, que as informações já não são mais sigilosas.

7. DAS PENALIDADES

Qualquer divulgação de dados, materiais, desenhos ou informações, obtidos em razão dos serviços por CONTRATADA, ou prepostos e seus funcionários, sem a respectiva autorização prévia, expressa e escrita da CONTRATANTE, implicará na obrigatoriedade de CONTRATADA ressarcir as perdas e danos experimentados pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

8. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, na cidade do Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Acordo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para que se produzam os necessários efeitos legais.

TERMO DE CIÊNCIA

DECLARAÇÃO*

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, declaro que:

- a) li e tenho ciência de todos os termos da SJRN e seus documentos integrantes;
- b) li e tenho ciência de todos os termos do Acordo de Confidencialidade de Informação firmado entre a _____ e a SJRN, decorrente do Contrato n.º _____;
- c) todos os dados e informações recebidos da SJRN, em relação ao Contrato n.º _____, firmado entre a SJRN e a _____, deverão ser mantidos em sigilo e serão utilizados exclusivamente para a execução do mesmo;
- d) tenho ciência de que todos os recursos disponibilizados para mim pela SJRN deverão ser utilizados apenas para fins de execução dos serviços estabelecidos no Contrato n.º _____, e que todos os dados armazenados, transmitidos ou recebidos pelos recursos computacionais disponibilizados podem ser monitorados sem aviso prévio.

Local e data

Representante da Contratada

Carimbo e Assinatura

Prestador de Serviço

Assinatura e CPF do Prestador de Serviço

***O Modelo corresponde à declaração a ser assinada pelo representante e cada um dos profissionais alocados em qualquer serviço.**

ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

PROCESSO 0000010-34.2025.4.05.7100

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20XX – JF/RN

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada por seu representante legal o Sr (a) _____, portador da identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de elaboração da proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico nº XX/20XX e em atendimento aos termos do Edital, Termo de Referência e Minuta do Contrato, que tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do referido Pregão, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

[Cidade], em ____/____/20XX

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

ANEXO - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – RN (UG 090007)

Pregão Eletrônico nº xxxxx/2025

OBJETO: Contratação de serviços de acesso à internet por meio de links dedicados e simétricos (principal e redundante), incluindo instalação, configuração, suporte técnico 24x7 e todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, para atendimento da demanda da Justiça Federal de Primeiro Grau no RN, conforme condições e especificações descritas e detalhadas no Termo de Referência e seus anexos.

I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social/CNPJ:

Endereço/telefone/e-mail:

Responsável Legal:

II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	VR UNIT (R\$)	VR TOTAL (R\$)
1	Link principal - Link de internet dedicado de, no mínimo, 1 Gbps (um gigabit por segundo), taxas simétricas de download/upload de 100% / 100%, com banda 100% garantida, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	mês	24		
2	Link redundante - Link de internet dedicado de, no mínimo, 1 Gbps (um gigabit por segundo), taxas simétricas de download/upload de 100% / 100%, com banda 100% garantida, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	mês	24		

III - VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

IV – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza.

V - DECLARAÇÃO

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus apêndices.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

NOME COMPLETO E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE GOVERNANÇA DE TI (RN-DTI-GOVERNANÇA)

ANEXO Nº 5027036

ANEXO - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

1. Requisitos gerais dos serviços

1.1. O objeto deste Termo de Referência compreende a prestação do serviço de comunicação de dados através de link dedicado, a ser executado por empresa de telecomunicações, incluindo instalação e o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários e prestação de suporte técnico 24/7.

1.2. Os serviços previstos na seção 1.5 do Termo de Referência, identificados como itens 1 (link principal) e 2 (link redundante), devem ser oferecidos por Contratadas distintas, não sendo permitido o compartilhamento de infraestrutura, circuito, enlace e equipamento entre elas, visando garantir alta disponibilidade e diminuir as chances de perda dos dois links simultaneamente.

1.3. Apenas para o item 1 da seção 1.5 do Termo de Referência (Link principal): A CONTRATADA deverá estar conectada ao IX-Recife (Ponto de Troca de Tráfego de Recife), atuando em acordo de troca de tráfego multilateral (ATM) em IPv4 e IPv6, e fornecer conectividade L2 ou CIX no IX-Recife à CONTRATANTE por meio de VLAN dedicada. A comprovação de tal conexão deverá ser validada de acordo com o seguinte site: <https://ix.br/particip/pe>. Caso a CONTRATADA ainda não esteja conectada ao IX-Recife no momento da assinatura do contrato, será concedido um prazo máximo de 2 (dois) meses, contados a partir da formalização do contrato, para regularizar sua conexão e cumprir com os requisitos estabelecidos.

1.3.1. O requisito de que trata o subitem 1.3 justifica-se na necessidade de garantir comunicação eficiente e de baixa latência da JFRN com a Justiça Federal em Pernambuco (JFPE) e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), onde estão hospedados os principais sistemas judiciais e administrativos utilizados por esta Seccional. Essa conexão direta reduz a quantidade de intermediários no tráfego de dados, melhorando o desempenho dos sistemas e a experiência dos usuários – servidores, magistrados e o público em geral – ao assegurar respostas mais rápidas em atividades administrativas e judiciais.

1.3.2. A inclusão desse requisito (subitem 1.3) foi elaborada de forma a preservar a competitividade do certame, aplicando-se apenas ao link principal (item 1), sem imposição para o link redundante (item 2). Essa diferenciação permite a participação de empresas com diferentes capacidades técnicas, garantindo a observância do princípio da isonomia e da ampla concorrência. Além disso, a infraestrutura do IX em Recife está acessível a diversos provedores, reforçando a viabilidade do requisito. Do ponto de vista jurídico, a exigência encontra respaldo nos princípios da eficiência, interesse público e proporcionalidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, equilibrando a necessidade técnica com a manutenção da competitividade.

1.4. O serviço de acesso à internet descrito no **item 2 (Link redundante)** da Seção 1.5 do

Termo de Referência será usado como recurso de contingência e deve atender aos mesmos requisitos técnicos de qualidade, configuração, disponibilidade e suporte técnico apresentados para o link principal, sendo facultativa neste item a conexão da Contratada ao IX-Recife.

1.5. A contratada será responsável pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço (roteadores, modems, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento WAN, acessórios necessários, dentre outros) e obras que se façam necessárias para operacionalização do serviço, assumindo todos os custos dessa instalação.

1.6. Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

1.7. O serviço contratado deverá ser sem limite de franquia de consumo de dados.

1.8. Deverá ser fornecido projeto de implantação AS-BUILT em até 10 (dez) dias após a implantação do serviço.

2. Do local de instalação e prestação dos serviços:

2.1. A instalação dos equipamentos para prestação do serviço de acesso à internet deverá ser realizada nas instalações da Justiça Federal no Rio Grande do Norte, no seguinte endereço: **Rua Dr. Lauro Pinto, 245 – Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59064-250**.

2.2. Os enlaces devem garantir a interligação do ponto de presença da contratada através de CPEs que devem ser instalados no Datacenter principal (localizado em Container ao lado da subestação de energia da JFRN, com acesso pelo prédio Anexo da JFRN) e no site backup da JFRN (localizado em sala técnica no prédio principal da JFRN), até os roteadores de borda (BGP) do contratante.

2.3. Para cada um dos links contratados, o enlace fornecido para provimento do serviço de conexão à internet deve chegar à JFRN por 2 (dois) pontos de acesso diferentes, um pelo lado da **Rua Dr. Lauro Pinto e o outro pelo lado oposto, onde fica a Rua João Celso Filho, e devem seguir caminhos e infraestrutura independentes até o ponto de presença da contratada:**

Imagem 1 - Localização da JFRN e ruas adjacentes.



3. Requisitos mínimos do enlace

3.1. O enlace entre o ponto de presença da contratada e o Datacenter da JFRN **deve ocorrer por meio de canais em fibra óptica dedicadas e exclusivas** a este fornecimento.

3.2. Os canais de comunicação deverão ser configurados com velocidades simétricas, ou seja, tanto as velocidades de *upstream* quanto *downstream* deverão funcionar, no mínimo, a 1Gbps (1 gigabit por segundo).

3.3. Não serão aceitos enlaces sem fio para este serviço de acesso à internet.

3.4. A conexão deve ser fornecida utilizando uma única interface, assim não será permitida a utilização da agregação de várias portas no roteador de borda da JFRN.

3.5. As interligações devem ser oferecidas em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências do ponto de presença da Contratada até a infraestrutura de comunicação no Datacenter da JFRN, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (*Electronic Industries Alliance/ Telecommunications Industry Association*), ABNT (*Associação Brasileira de Normas Técnicas*) e demais normas, quando couberem.

3.6. As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências da contratante devem ser apropriadas para uso interno, ou seja, não suscetíveis à propagação de fogo.

3.7. A contratada deve implementar configuração e suporte ao protocolo de roteamento de borda (*BGP - Border Gateway Protocol*) adotado na internet no serviço de acesso internet da JFRN, garantindo a publicação do AS e ASN da JFRN às demais operadoras de telecomunicações nacionais e internacionais.

3.8. A contratada deve permitir o estabelecimento de sessões BGP de vizinhança dos roteadores da JFRN com seus roteadores, inclusive com encaminhamento de tabela completa, parcial ou de rota padrão, conforme política de roteamento adotada pela JFRN.

3.9. A contratada deve configurar sua infraestrutura de backbone de forma que o enlace de acesso internet fornecido à JFRN não seja um ponto de trânsito ou troca de tráfego entre provedores.

3.10. A contratada deve disponibilizar no mínimo 2 (dois) endereços IP fixos válidos (públicos) para a Internet. Estes endereços deverão ser disponibilizados exclusivamente para a CONTRATANTE, independentemente de utilização.

3.11. A contratada deve oferecer o serviço de proteção anti-DDoS para todos os IPs fornecidos para a CONTRATANTE. A solução Anti-DDoS deve ser dimensionada levando-se em conta a capacidade de comunicação dos enlaces, conforme especificado no item 3.2, realizando a filtragem da comunicação identificada como DDoS e impedindo que a mesma alcance o enlace entre o contratante e a contratada ("última milha"). A título de exemplo, citamos alguns ataques DDoS que devem ser filtrados pela solução (mas se não limitando a):

- a) SYN flood;
- b) UDP flood;
- c) ICMP flood;
- d) HTTP flood;
- e) Smurf;
- f) Slowloris;
- g) Ataques de amplificação (DNS, NTP, etc.).

3.11.1. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contatos a partir da data de assinatura do contrato, disponibilizar à CONTRATANTE documentação descrevendo o funcionamento detalhado da solução anti-DDoS, incluindo ferramentas de hardware e software adotadas, tecnologias de detecção de ataques, metodologia e dashboard de acompanhamento para a CONTRATANTE.

3.12. O backbone oferecido pela contratada deve possuir, em operação, canais dedicados e exclusivos, interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS - Autonomous Systems) nacionais.

3.13. Deve suportar IPv6.

3.14. O circuito não pode ser agregado a tecnologias de restrição de tráfego que caracterize traffic shapping, sendo permitido à JFRN o uso de qualquer protocolo de rede em sua totalidade.

4. Requisitos mínimos dos equipamentos

4.1. Os serviços contratados devem incluir instalação e fornecimento de quaisquer equipamentos, material ou serviço necessários à interligação, como roteadores, fibra óptica e adaptadores, DIOs, switches, se a solução a ser adotada determinar o uso destes equipamentos.

4.2 Os ativos de rede instalados no contratante devem suportar o padrão IEEE 802.1p e, ainda, permitir a configuração dos parâmetros de qualidade de Serviço (QoS).

4.3. Os ativos de rede devem possuir configuração com interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet, com detecção de velocidade e modo de duplexação automática.

4.3.1. Além da interface especificada no tópico anterior, os ativos de rede devem possuir

pelo menos 1 (uma) interface 10Gigabit Ethernet com conector SFP+ e transceiver compatível com o equipamento instalado na JFRN para entrada de links: **FortSwitch 448E**. Todos os cabos necessários para conexão entre os equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. Os ativos de rede instalados no contratante deverão ter a capacidade para suportar o tráfego contratado com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória.

4.5. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos completos, isto é, compostos por todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos recursos, incluindo carregador, manual, cabos, etc.

4.6. A Contratada será responsável pela manutenção corretiva nos equipamentos instalados para prestação do serviço contratado, o que inclui a substituição de peças, partes, componentes, acessórios, sem quaisquer ônus para a contratante.

4.7. A versão instalada do firmware e do sistema operacional dos ativos de rede deverá ser a mais atual disponível, quando da assinatura do contrato.

4.8. A atualização do sistema operacional dos ativos de rede deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções relevantes, especialmente de segurança, ao serviço prestado, sem ônus para o contratante.

4.9. A JFRN terá usuário de acesso aos ativos dispostos na sua unidade, com privilégios exclusivamente de leitura (*read only*).

4.10. O acesso da JFRN aos ativos de rede deve garantir uso das ferramentas de diagnóstico, visualização da configuração dos equipamentos, inclusive rotas, parâmetros de QoS, versão do sistema operacional e aos dados das interfaces de rede.

4.11. A contratada deverá configurar, nos ativos de rede, comunidade SNMP para leitura, pela JFRN, da configuração e para monitoramento dos equipamentos.

4.12. Os ativos de rede devem ser configurados para ter seus acessos de gerência exclusivamente através de protocolos baseados em comunicação criptografada, com origem nas redes autorizadas pela JFRN e pela contratada.

4.13 Os ativos de rede devem ser configurados para atualização de seus relógios internos seguindo protocolo NTP (Network Time Protocol), preferencialmente usando servidores de horário providos pelo NIC.BR, ou outro que garanta a atualização do horário conforme Horário Oficial de Brasília.

5. Da disponibilidade dos serviços

5.1. A disponibilidade medida mensalmente do serviço de comunicação de dados no *link* deverá ser de, no mínimo, **99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento)**.

5.2. A Contratada deverá comunicar as paralisações para manutenção preventiva, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

5.3. As manutenções preventivas não devem ocorrer em dias úteis.

5.4. A disponibilidade corresponde ao percentual de tempo, considerando o período de faturamento do mês, em que os serviços estiveram em condições normais de funcionamento. Mensalmente, deverá ser calculado o percentual de disponibilidade, com base na seguinte expressão:

$$D = [1 - Ti/(1440*T)] * 100, \text{ onde:}$$

D = Percentual de disponibilidade do link.

T= Número total de dias no período de faturamento do mês.

Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados para os serviços durante o período de faturamento do mês.

5.5. Os intervalos de tempo em que o enlace apresentar aferições de latência ou de taxa de erro superiores aos valores especificados neste Termo de Referência serão considerados como períodos de indisponibilidade.

5.6. Não serão consideradas, para o cálculo de disponibilidade, as paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE, bem como as paradas internas sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

6. Da taxa de erros e do tempo de latência

6.1. A Contratada deverá realizar aferições do total de pacotes trafegados, total de pacotes com erro e tempo de latência. Para tal, a contratada deverá coletar informações de pacotes trafegados, pacotes com erro e tempo de latência em intervalos de, no máximo, 5 minutos e calcular a taxa de erros e a média do tempo de latência em cada dia, dentro do período de faturamento.

6.2. A taxa de erro máxima admitida para os canais de comunicação é de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** dos pacotes e esta é considerada como condições normais de funcionamento.

6.3. O tempo médio diário de latência deve ser inferior a **10 milissegundos**.

7. Do monitoramento e suporte técnico

7.1. A contratada deverá prestar suporte técnico durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.

7.2. A contratada deve oferecer serviço de abertura de chamados de suporte técnico, que permita o controle do atendimento, relatórios estatísticos e a comunicação sobre o atendimento das solicitações.

7.3. O serviço de abertura de chamados de suporte técnico deve estar disponível em site web via internet, com controle de acesso por usuário e senha que restrinja as ocorrências reportadas apenas ao pessoal autorizado, e protegido por protocolo de comunicação criptografada (HTTPS).

7.4. A contratada deve oferecer canais alternativos para acesso ao serviço de abertura de chamados, como telefone, serviço de mensagem ou email, informando ao contratante sobre os procedimentos necessários e os respectivos canais em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

7.5. A contratada deve manter serviço de monitoramento proativo do serviço de acesso à internet em regime de 24 x 7, sendo responsável pela abertura de chamado técnico ao identificar a degradação ou quebra do serviço contratado.

7.6. A abertura de chamados técnicos deve ser seguida da notificação por email, ou mecanismo de comunicação equivalente, ao contratante.

7.7. Na abertura de cada chamado, a Contratada deverá fornecer o respectivo número, data e hora, dados que serão considerados como o início da contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência para o cumprimento do chamado.

7.8. A contratada deve fornecer solução para monitoramento do serviço de acesso internet, com dados sobre taxa de ocupação da banda contratada, latência, taxa de erro e percentual de indisponibilidade mensal, além de dados estatísticos de desempenho da rede, histórico das informações e visualização dos dados dos ataques DDoS com a descrição dos respectivos tipos e ações tomadas, bem como a informação da data e hora do evento.

7.9. A solução de monitoramento do serviço de acesso à internet contratado deve estar

disponível em site web via internet, com conteúdo restrito a usuários autenticados e cadastrados para a JFRN, e protegido por protocolo de comunicação criptografada (HTTPS).

8. Do prazo para o início da prestação dos serviços

8.1 O prazo para entrega final, incluída toda a entrega de equipamentos, instalações e configurações necessárias, e início da operação e prestação dos serviços será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço pela JFRN, independente da necessidade de obras específicas, que deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. Entende-se por início da operação e prestação dos serviços, a data na qual os serviços estiverem em operação e disponíveis para utilização pela CONTRATANTE, na velocidade contratada tanto de upload e download.

8.3. Não haverá nenhum faturamento referente ao objeto deste Termo de Referência antes da efetiva entrega e início da operação dos serviços.

8.4. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo especificado, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

8.5. Esgotado o prazo sem o devido início dos serviços por parte da Contratada, esta será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

8.6. A Ordem de Serviço de que trata o item 8.1 será emitida pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON SILVA DE SOUZA, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (INFORMÁTICA (INFRAESTRUTURA))**, em 09/04/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LENO PEREIRA FERREIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)**, em 09/04/2025, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA, DIRETOR(A) DE DIVISÃO**, em 09/04/2025, às 23:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5027036** e o código CRC **64787A78**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (RN-NFP-LICITAÇÕES)

ANEXO Nº 5029572

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2025-JF/RN

ANEXO II

CONTRATO Nº ____/2025

Contratação de serviços de acesso à internet por meio de links dedicados e simétricos (principal e redundante), incluindo instalação, configuração, suporte técnico 24x7 e todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, para atendimento da demanda da Justiça Federal de Primeiro Grau no RN, e a empresa _____.

A UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede instalada Rua Dr. Lauro Pinto nº 245, Candelária, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 05.441.836/0001-45, representada neste ato por seu Diretor do Foro, **Juiz Federal** _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20..., publicada no *DOU* de _____ de _____ de _____, portador da Matrícula Funcional nº _____, no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo SEI nº 0000010-34.2025.4.05.7100, e em observância ao regime jurídico das licitações e contratos administrativos instituído pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, celebram, por força do presente instrumento contratual, **CONTRATO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS E SIMÉTRICOS (PRINCIPAL E REDUNDANTE), INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO 24X7, E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A JFRN**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90.003/2025, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas da JFRN, localizada em Natal, conforme resumo abaixo:

Item	Quantidade	Especificação	Unidade	CATSER
------	------------	---------------	---------	--------

1	24	Link principal - Link de internet dedicado de, no mínimo, 1 Gbps (um gigabit por segundo), taxas simétricas de download/upload de 100% / 100%, com banda 100% garantida, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Mês	26506
2	24	Link redundante - Link de internet dedicado de, no mínimo, 1 Gbps (um gigabit por segundo), taxas simétricas de download/upload de 100% / 100%, com banda 100% garantida, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Mês	26506

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As características técnicas completas do objeto da presente contratação são aquelas detalhadas no Termo de Referência em anexo, sendo vinculativas às partes, conforme definido na Cláusula Segunda deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na execução do objeto da presente contratação as partes contratantes deverão observar estritamente todas as especificações técnicas, metodologias, condições e prazos fixados no Termo de Referência em anexo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de Pregão sob o número 90.003/2025, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo de Contratação SEI nº 0000010-34.2025.4.05.7100, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- a) Edital de Licitação nº 90.003/2025 (doc nº), bem como todos os seus anexos;
- b) Termo de referência (doc. nº), bem como todos os seus anexos; e,
- c) Proposta da CONTRATADA e seus anexos (doc. nº).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

O regime de contratação será do tipo empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, em observância ao disposto no **tópico 9.5** do Estudo Técnico Preliminar anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do contrato, podendo ser **prorrogado até o limite de 10 (dez) anos**, conforme previsto nos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e nos termos indicados no **subtópico 1.3.1** do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prorrogação condiciona-se ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

PARÁGRAFO QUARTO

O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação da execução do objeto da presente contratação nos termos do **tópico 4.6** do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços do objeto contratado os descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	VLR UNIT MÁXIMO (R\$)	VLR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	Link principal - Link de internet dedicado de, no mínimo, 1 Gbps (um gigabit por segundo), taxas simétricas de download/upload de 100% / 100%, com banda 100% garantida, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	mês	24		
2	Link redundante - Link de internet dedicado de, no mínimo, 1 Gbps (um gigabit por segundo), taxas simétricas de download/upload de 100% / 100%, com banda 100% garantida, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	mês	24		
VALOR TOTAL - 24 MESES (R\$):					

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **valor mensal estimado** do presente contrato é de R\$ _____ - (_____).

PARÁGRAFO SEGUNDO

O **valor total estimado** do presente contrato é de R\$ _____ - (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços unitários pactuados nesta contratação deverão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, nos termos fixados no **subtópico 14.1** do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A periodicidade do reajustamento será **anual**, a contar da data do orçamento estimado, nos termos fixados no art. 92, §3º e 4º, I, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A data-base para o reajuste dos valores acordados neste contrato será o **dia ____ de ____ de 2025**, correspondente à data do orçamento estimado pela Administração. O índice de reajuste contratual será o acumulado referente ao período anual anterior a essa data.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O reajustamento deverá ser concedido pela CONTRATANTE, após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, após o requerimento da CONTRATADA (Enunciado nº 06/2022 do CJF), devendo ser **registrado mediante simples apostilamento contratual** nos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE deve, no prazo de 30 (trinta) dias do reajustamento, negociar com a CONTRATADA, a fim de melhorar as condições do reajuste para a Administração, sendo o acordado devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.

PARÁGRAFO QUINTO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO

Os novos valores contratuais poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

PARÁGRAFO SÉTIMO

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s), ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO OITAVO

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO NONO

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda que não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes**, caberá a **revisão dos preços pactuados**, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O fim da vigência contratual **não impede a revisão dos preços pactuados**, desde que a parte interessada tenha alegado formalmente o **desequilíbrio** antes do termo final da vigência, nos termos do art. 131 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATANTE deverá analisar e emitir decisão fundamentada em relação ao pedido de revisão de preços no **prazo máximo de 30 dias**, salvo se pendente informações ou documentos que devam ser prestados ou fornecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO OBJETO

O objeto executado pela CONTRATADA será analisado pela Fiscalização que poderá aceitá-lo ou rejeitá-lo, total ou parcialmente, observados os procedimentos e prazos definidos no **tópico 9** do Termo de Referência anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização deverá emitir **nota técnica** detalhando a aceitação e/ou rejeição do objeto executado, inclusive indicando eventual parcela a ser **glosada** e a **redução percentual** do valor para fins de registro processual, conhecimento da CONTRATADA e controle de gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhuma despesa será liquidada e pagamento sem a prévia **atestação** de sua efetiva execução por parte da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O **pagamento** será efetuado **mensalmente**, conforme procedimentos e prazos fixados no **tópico 10** do Termo de Referência anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A partir da legislação tributária vigente e aplicável ao objeto, a CONTRATANTE deverá realizar as deduções de impostos e contribuições para fins de reconhecimento direto, devendo pagar à CONTRATADA apenas o valor líquido.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Poderá haver **retenção** e **glosa**, parcial ou total, do valor a ser pago à CONTRATADA, observadas a regras e condições fixadas no mesmo **tópico** do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo controversa em relação ao *quantum* a ser retido, ou ainda não operada o trânsito em julgado do processo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, a CONTRATANTE deverá determinar a retenção cautelar do valor máximo, liberando imediatamente o pagamento da parte incontroversa.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de atraso pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, de correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO

A atualização monetária indicada no parágrafo anterior deverá ser registrada por **apostilamento** nos autos do processo de gestão e fiscalização da execução da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir rigorosamente as obrigações elencadas no termo de referência, sem prejuízo de quaisquer outras previstas nas demais cláusulas e condições expressamente contidas neste termo de contrato e nos seus anexos e documentos vinculativos, no intuito de alcançar os resultados pretendidos e preservação da qualidade na execução de seu objeto, bem como observar a **legislação vigente**, as **normas de segurança e saúde do trabalho** e os **deveres indiretos intrínsecos** a toda e qualquer contratação decorrentes dos **princípios da função social do contrato e da boa-fé objetiva**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PARÂMETROS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A presente contratação poderá ser alterada em qualidade e quantidade visando melhorar os resultados pretendidos ao interesse público concreto tutelado, observados os requisitos e limites contidos no Capítulo VII do Título III da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As alterações contratuais deverão sempre observar os seguintes requisitos e limitações:

a) ser decorrentes de fatos supervenientes à contratação, entendidos como sendo aqueles fatos inexistentes, ou não conhecidos, bem como aquelas que eram conhecidos, mas de consequências incalculáveis, salvo casos devidamente justificável;

b) não desnaturar ou transfigurar o objeto da contratação;

c) os percentuais contidos no art. 125 da Lei 14.133/2021 limitam as alterações em relação ao valor global atualizado da contratação, não incidindo isoladamente sobre cada item ou grupo de itens do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em qualquer caso de alteração contratual, deverá ser garantido, em homenagem aos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa e da isonomia, que não haja desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, preservando-se inatingível o desconto inicialmente proposto pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em virtude da ocorrência de infração contratual, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade da CONTRATADA e eventual aplicação da(s) sanção(ões) administrativa(s) cabível(is), garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme procedimento previsto na Portaria DF SJRN n.º 269/2022 e os termos fixados no **tópico 15** do Termo de Referência anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA será intimada para apresentação de defesa prévia, alegações finais e recurso administrativo, no processo administrativo para apuração da responsabilidade, através do e-mail cadastrado no SICAF, devendo o referido cadastro estar sempre atualizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deve confirmar o recebimento do e-mail enviado, sendo o seu silêncio interpretado como recebimento tácito, após o prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de envio, nos termos do §11 do art. 7º da Portaria DF SJRN n.º 269/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A aplicação das sanções previstas legalmente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do envio do e-mail pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO

A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos

das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Em caso de controversas referentes ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo do *quantum* de indenizações e à extinção antecipada da presente contratação, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, especialmente a **conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Havendo a opção consensual por um dos meios alternativos de resolução de controvérsias, deverão as partes pactuarem **compromisso irrevogável** de aceitação e submissão à solução alcançada e determinada, como também à observância aos requisitos, procedimentos e ritos previstos na legislação específica vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia.

No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia assegurará, **qualquer que seja a modalidade escolhida**, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na utilização de seguro-garantia deve-se observar:

a) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na letra 'b' deste parágrafo.

b) Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

c) O seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PARÁGRAFO QUINTO

Na utilização de **fiança bancária** deve-se observar:

a) Emissão por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

b) Constar **expressa renúncia** do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#);

c) O valor da garantia não pode ser proporcional ao tempo de vigência contratual, *pro rata tempore*, devendo manter-se integral do início ao término do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO OITAVO

A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO NONO

O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)). Contudo, o garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO SEGUNDO

A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

a) As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

f) É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

g) A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

h) A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

i) A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente

aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

j.1) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

k) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

l) Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A extinção, sem ônus para a CONTRATANTE, ocorrerá na data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da referida data.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este parágrafo ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A presente relação contratual poderá ser extinta antecipadamente no interesse de uma das partes, ou de ambas, nas hipóteses fixadas no art. 137 da Lei 14.133/2021, respeitado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

A **extinção antecipada do contrato** poderá ser formalizada por **ato unilateral**, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

a) nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei 14.133/2021;

b) transferência total da execução do objeto a terceiros, exceto nos casos de mutações empresariais em que exista vínculos entre a CONTRATADA e o terceiro.

PARÁGRAFO QUINTO

A extinção do contrato será direito subjetivo da CONTRATADA, exercido mediante petição formal acostada aos autos da gestão e fiscalização, a qual deverá ser objeto de análise e decisão pela CONTRATANTE, no prazo de até **30 dias**, sempre que ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 137, § 2º, Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO

A rescisão contratual poderá ser **amigável**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputa, desde que haja interesse da

PARÁGRAFO SÉTIMO

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO OITAVA

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

PARÁGRAFO NONO

A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista nesta contratação encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho 2025000xxx, de xxx de xxx de 2025, à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União, do corrente exercício, PTRes _____ e no elemento de despesa _____ - _____.

PARÁGRAFO ÚNICO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação regula-se:

- a) por suas próprias cláusulas e condições, bem como pelas regras fixadas nos documentos anexos integrantes e vinculativos;
- b) pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;
- c) pela Portaria DF SJRN n.º 269/2021 ou a que vier a substituir;
- d) pela Portaria DF SJRN n.º 145/2022 ou a que vier a substituir;
- e) regulamentos operacionais internos da CONTRATANTE, particularmente referentes à gestão e fiscalização dos contratos e de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas por inadimplemento contratual;
- f) pelos preceitos e princípios de Direito Público;
- g) supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvida por meio de mediação administrativa nos termos da Lei 13.140/2015 e Portaria DF SJRN nº 239/2017, será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em via eletrônica única no SEI da qual poderão ser extraídas cópias idênticas para as partes e interessados.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA CAVALCANTE OLIVEIRA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 10/04/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5029572** e o código CRC **9E842B27**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (RN-NFP-LICITAÇÕES)

ANEXO Nº 5029579

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2025-JF/RN

ANEXO III - VALOR ESTIMADO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	VLR UNIT MÁXIMO (R\$)	VLR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	Link principal - Link de internet dedicado de, no mínimo, 1 Gbps (um gigabit por segundo), taxas simétricas de download/upload de 100% / 100%, com banda 100% garantida, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	mês	24	2.110,24	50.645,76
2	Link redundante - Link de internet dedicado de, no mínimo, 1 Gbps (um gigabit por segundo), taxas simétricas de download/upload de 100% / 100%, com banda 100% garantida, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	mês	24	2.110,24	50.645,76
VALOR TOTAL - 24 MESES (R\$):					101.291,52

* Obs. Diferenças irrisórias podem ocorrer por conta de arredondamentos.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA CAVALCANTE OLIVEIRA**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 10/04/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5029579** e o código CRC **FDFE8D75**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (RN-NFP-LICITAÇÕES)

ANEXO Nº 5029583

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2025 – JFRN

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – RN (UG 090007)

OBJETO: Contratação de serviços de acesso à internet por meio de links dedicados e simétricos (principal e redundante), incluindo instalação, configuração, suporte técnico 24x7 e todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, para atendimento da demanda da Justiça Federal de Primeiro Grau no RN, conforme condições e especificações descritas e detalhadas no Termo de Referência e seus anexos.

I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social/CNPJ:

Endereço/telefone/e-mail:

Responsável Legal:

II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	VLR UNIT MÁXIMO (R\$)	VLR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	Link principal - Link de internet dedicado de, no mínimo, 1 Gbps (um gigabit por segundo), taxas simétricas de download/upload de 100% / 100%, com banda 100% garantida, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	mês	24		
2	Link redundante - Link de internet dedicado de, no mínimo, 1 Gbps (um gigabit por segundo), taxas simétricas de download/upload de 100% / 100%, com banda 100% garantida, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	mês	24		
VALOR TOTAL - 24 MESES (R\$):					

III - VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

IV – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza.

V - DECLARAÇÃO

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus apêndices.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

NOME COMPLETO E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA CAVALCANTE OLIVEIRA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 10/04/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5029583** e o código CRC **CD8B9397**.